

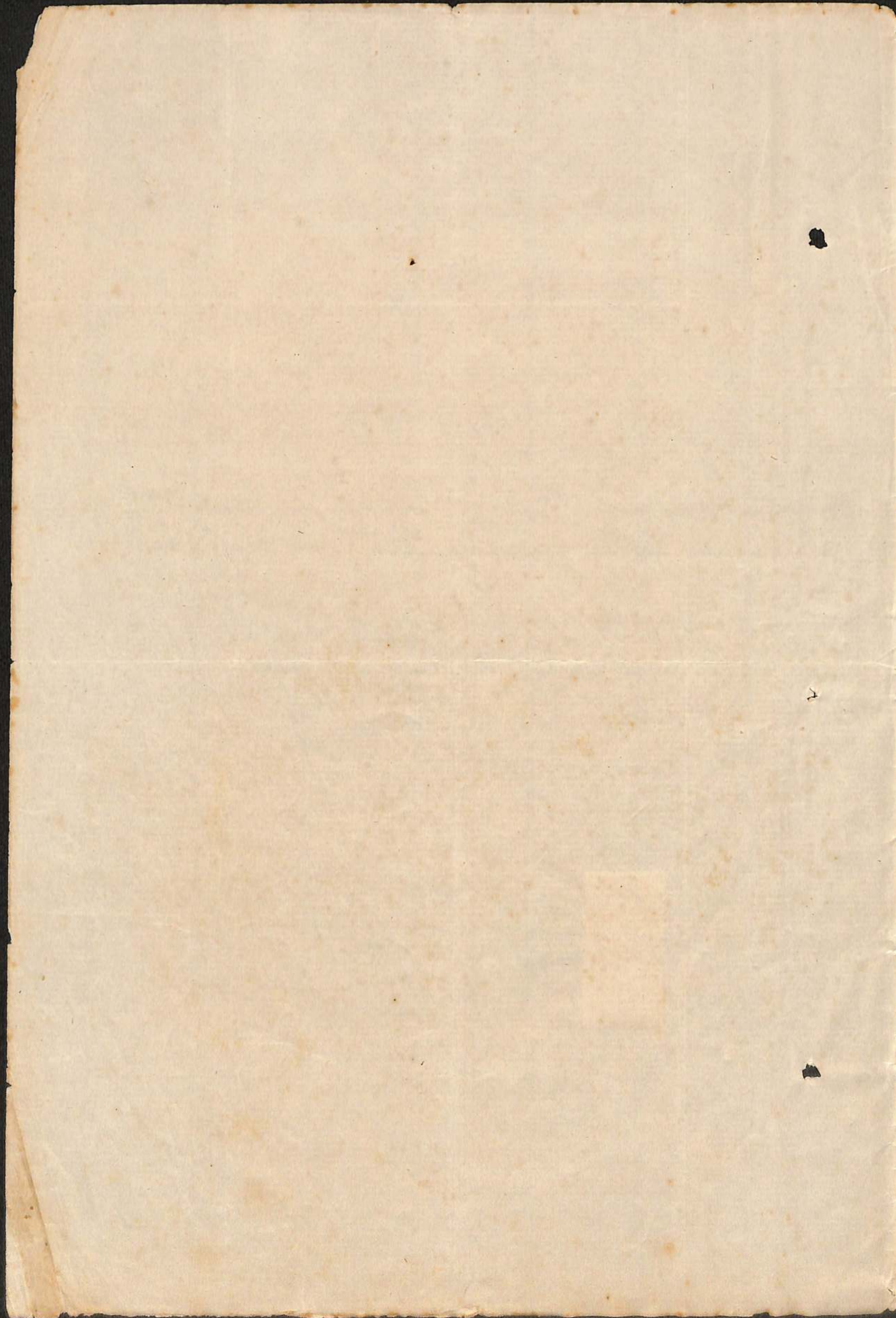
2

P. a V.ª. que, autuado
este, se cite ao Proc.^o Ju-
cal q.^o na 1.^a audiência
se louvar com o Supp.^{te}
e interessados em avalia-
dores, no que

R. M. ^{ee}

Jan. Silva de Sousa J^o





Simon^{us} de uxor^e Th^{ome} Dorathum
 de L^o de matricula N^o 444 Ref^o
 et H^o 16 de M^o de 1871
 L. de Campor

[illegible]

4
a Comendador de mui
tas sobrinhas digo irmãs
solteiras, Rita, Maria e
Luiza; ali Comendador
quinte annos de service,
sendo por quize e oitenta e de
sua liberdade de donde the
approaver. Fizeo comen
dador pardo de mui
paqueto, libello, por com
a Comendador de q Comendador
a mui sobrinhas ditos e irmãs.
Fizeo a Santa Casa de
Caridade o que the de
Comendador e tres da Silva,
e seu premio, por comen
do de mui sobrinhas sob con
dicio de Comendador ali mui
digo Comendador ali mui
e por Comendador de mui
de Santa pela mui mui
seu mui. Fizeo duas
Capellas de mui por mui
mha de mui e duas ditas
por almeida de mui fizeo
de mui. Fizeo annos
e fizeo Comendador, filho de
mui fizeo Comendador
João e Bernardo a quem
fizeo de mui e fizeo mui
reis. Fizeo Comendador de
mui sobrinhas duas sobrinhas
e Maria e Sargalia, de mui

Quarenta mil reis digo
 Quarenta mil reis. Queira
 Vossa Magestade da Real
 de San José por Alto Com
 a quantia de Cincoenta
 mil reis. Queira Vossa Magestade
 pobres dezes mil reis a cada
 mil. Queira Vossa Magestade
 Universais e Indios am
 no Comarca e Indias. Tomeis
 meus testamentos e em
 primeiro lugar a minha
 Maria José de Almeida de Souza
 e João de Barro da Silva
 e os que a Roda queira
 fazer a obra pia de uma
 casa sob sua responsabili
 dade e Compromisso de
 ter minha ultima volun
 tade e prestar Contas da
 mesma testamentaria
 no prazo de seis annos.
 O testamento por mim
 Capitulo do meu testamento
 disponicoes que por mim
 posso fazer e que taes
 taes padei do Testamento
 de Manoel Jorge de Cam
 po este por meus filhos
 de e o Legado de minha
 primiza. Queira Vossa Magestade
 que de mil oitenta e setenta
 e cinco mil. Queira Vossa Magestade

[illegible]

entre as glórias do
de papel virginal e scrip
ta em tres bandos e parti
da em principaes este
cripto e os seus discursos
tanto e a sua ultima
santidade, que o mandava
escrever por mim Tabel
ha por ella testadora na
poder fazer tanta escripta
e equidistancia de si, e
paga de o Conforto
e haria dictado do dispo
naya de sua propria pa
z, e rogada do Justicias
Ingenhos que by dessem
interior vitor, e que para
a sua completa verdade de
jurica que eu Tabel ha
o, e approvaço, e o a de ci
tes, e porra pela vista, e mais
em contrando e quem da, bor
ra, e porra em sua causa
que devida faze o, e sum
rei, e rubriquei, e approrei
e approvaço, e quanto
ste e porra, e porra
que de meu officio. Em
fi de que por estecripto
cripto que devida de
a testadora e ratificou
e assinou Com de em

6
cinco testamentos p[ro]p[ri]os
e Francisco Simo de Oli-
veira Domingos Jose
de Souza Joao Martins
Jaques Joao Baptista
Jaques Joaquin Mar-
tins Jaques, todos cinco e
maiores de quatorze an-
nos, reconhecidos de nome
Leonardo Jorge de Cam-
pos e Baptista que o escri-
vi e assignei em publico
e razo. Em se de Vespada
de Oitavo de Signal publico
de Baptista Leonardo Jo-
ge de Campos. Leonar-
dina Souza da Silveira.
e Francisco Simo de Oliveira
Domingos Jose de Souza
Joao Martins Jaques
Joao Baptista Jaques
Joaquin Martins Jaques.
Foy e termo de obtura
destes quinze de ha-
de m. e q[uil]ta em los se-
p[re]sentes. Livramento. Data
Clogo no mesmo dia,
m[es], anno e lugar su-
p[er]a de Oitavo desta Ci-
dade de Petropolis, por parte
do Doutor Juiz Roberto
doe Rezende, me foy em
requerido testamento
p[ro]p[ri]o

Testamento Cam o seu de
pacho, supra; de qui lamo
este termo. Por Leonardo
Gorge de Campos Escri
to de mto que o escrevi. E foi
abertura de abertura. Amos Drago
amante de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e
Cinco e setenta e um, dos
quinze dias do mez de Mar
ço do dito anno, nesta
cidade de Foz de Iguaçu capi
tal da Província de
Santa Catharina e
Cidade de mto da Pau
ta de Foz de Iguaçu e do
mto de Foz de Iguaçu Joa
quim Augusto de Souza
mto da mto de Foz de Iguaçu
criação de seu Cargo a
mto da mto de Foz de Iguaçu, e
seu de mto por esse mto
foi aberta este testamento
que lhe foi apresentado.
Foi de mto de Foz de Iguaçu de
mto da mto de Foz de Iguaçu. Por
Leonardo Gorge de Cam
pos Escrivo que o escrevi
e assinou. Por mto
Por Leonardo Gorge de Cam
pos Escrivo. Logo
foi este testamento
Recebido de mto de Foz de Iguaçu

7
Juiz Provedor Joaquin
de Souto da Silva
depois lano este termo
Cui demande Jorge de
Campos e o que quer
cessari. Conhecido. Por Resp.
ante o Juiz Estacado Real
e registre-se, e Compro-
vação p. o que de lei.
Certo. Restou. Vigente. de
Marco de mil oitocentos
e setenta e quatro. Fim
mento. Fim. O logo no Fato
mesmo dia, sobre, an-
no e lugar supra desta
razão, presta lei da de
de restou e em nome
Gentio, por parte do
paulista Juiz Provedor
dos Reizados Joaquin
de Souto da Silva
por horas e em nome
de testamento Fim a
seu copado supra, de
que lano este termo. Cu-
pro de o Juiz demande
Jorge de Campos e o
Certo que cessari.
Certifico que intimei o
destampado Jose
Silveira de Faria, para
assignar termo de con-
fissão. Restou. Vigente.
Fim

vinde dous de Marco de
mil e oitenta e quatro
e noventa e quatro
de Campos. e por
obrigação. Logo no mesmo
dia, meo papeo e
lugar restou a plaza do
nova cidade de Oesterro
capital da provincia
de Santa Catharina
em meu Cartorio, Com
papeo presente Jose
Pereira de Faria Junior
e Estanislau da Silva da
Gama e Perpetua da Silva
mea da Silveira, por
elto foi dito que de pita
no em oiro desta fes-
tamentação e se obri-
gada a prestar Cartas
Proprias da Lei. E de
Cartas oiro assignada
e presente o mesmo
Jose Pereira de Faria
de Campos e Perpetua
da Silva e Perpetua da Silva
e Estanislau da Silva da
Gama e Perpetua da Silva
mea da Silveira, de
dito, e por ad, e o
e obrigado por minha
bellas a mais assignada
de. Cidade de Oesterro

Cidade de Foz de Iguaçu prore
de Marco de mil e oit
Certo e silente e p
Por meio Tabellião de
ma de Jorge de Campos
Registado. Nota de
da Foz de Iguaçu que da
Cidade de Foz de Iguaçu em
vinte e quatro de Marco
de mil e oit e certo, silen
ta e sem. Optima e p
Fuziano Ribeiro de Souza
Registado e em todos Reis
Catharina. Nada mais
e yeros de Continua
e declarara em o
meio e mais testam
to de qual a qui e p
e p
ptahin a p
tidao e go p
geral em
p
Co. torio
da de Foz de Iguaçu
ta da Foz de Iguaçu de
Santa Catharina
aos doze dias do mes
de Maio do anno de
mil e oit e certo de
unta e sem. Eu
ma de Jorge Campos
que a p
Foz de Iguaçu

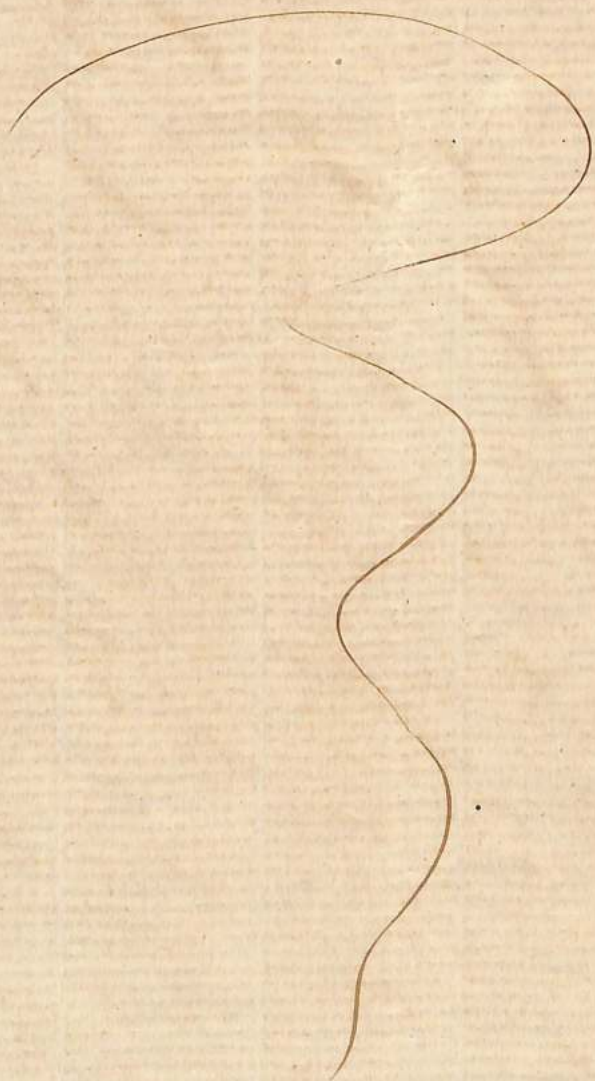
255
4 356
1 200
556



Fernando Jorge Campos

Juntada

Os Directores Das Comys de
Mau de mil este entre os
Lento e um mudo Cidade
de Duteva que me con-
tinuo, faço Juntada as
Luz autos Conpetuam e pro-
curação que acceitau se
que, do que faço este ter-
mo. In Nictal Pedro Moraes
moraes De Affonso e me



9
Ilmo. Sr. Juiz Municipal deolphos.

Jose' Silveira de Sousa Jr., tendo recebido a procura-
ção inclusa, para representar no inventario, a que
se está procedendo pelo fallecimento de sua irmã
D. Bernardina Ignês da Silveira, por seu irmão
e Dr. João Silveira de Sousa, residente em Per-
nambuco

P. a V. se digne de
mandar que a mesma
procuração seja junta
Sim, na forma requerida aos autos, a fim de produ-
zirem os seus effectos.
Pest. 14 de Maio de 1871
C. R. M.

Pest. 14 de Maio de 1871.

Jose' Silveira de Sousa Jr.





PROCURAÇÃO BASTANTE que faz o

Exmo. Conselheiro D.
João Silveira de Souza.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e hum, aos
seis de Abril, nesta fidalga do Recife
e casa de morada do Exmo. Conselheiro D.
João Silveira de Souza na sua da Muias
onde eu Tabelião vim,

perante mim Tabelião compareceu como Outorgante o mesmo Exmo.

Conselheiro D. João Silveira de Souza,

conhecido de mim e das testemunhas abaixo assignadas: dou fé: e perante ellas disse: —

Que pela presente, constitua — seu — bastante procurador na Provincia
de Santa Catharina a seu irmão José
Silveira de Souza para por elle Outor-
gante representar tudo dos os termos
do inventario e partilha dos bens de qua-
dos por sua commun irmã D. Per-
nandina Inez da Silveira; procedendo
a tudo o que do que lhe for aquiescido.

para o que cedia — e traspassava — ao — dito — seu — procurador — todos os poderes geraes e especiaes em direito concedidos a elle outorgante —, a fim de que em seu nome possa — figurar em todas as suas pretenções, causas e demandas crimes, civeis, commerciaes e ecclesiasticas, movidas e por mover, em que elle outorgante — for — autor — ou ré — ante quaesquer Autoridades policiaes ou administrativas, Repartições publicas, Auditorios e Tribunaes de Justiça, desde os Juizos de Paz e de Subdelegacias até o Supremo Tribunal de Justiça, e especialmente para as conciliações ante o Juizo de Paz, para as quaes outorga — illimitados poderes, ainda mesmò os de transigir; e bem assim outorga — especiaes poderes para dar de suspeito a quem o deva, ou haja de ser. Usar de todas as acções e recursos permittidos por lei; propondo-as, desistindo e variando dellas. Pedir, aceitar e conceder esperas, moratorias, concordatas, composições e compromissos. Promover e assistir a todos os termos de qualquer processo de fallencia, e ás reuniões de credores, votando nellas e assignando o que convier. Assignar petições, termos, confissões, protestos, contraprotestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramentos de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvados ou arbitros commerciaes, judiciaes e extrajudiciaes. Inquirir e contestar testemunhas, Receber de seus devedores, e das Estações e Depositos publicos ou particulares, qualquer objecto, divida ou dinheiro que lhe pertencer, dando recibo ou quitação do que receber. Seguir em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes desta em sua generalidade ou com restricções; autorizar os substabelecidos a substabelecerem em outros, mesmo para fóra do Imperio e revogar os substabelecimentos, ficando-lhe sempre em seu inteiro vigor os poderes do presente. *Assim* reserva da nova citação. Em fé de verdade assim o disse — e outorgou — ; e sendo-lhe este lido por mim Tabellião assigno a com as testemunhas presentes.

Escrevi e assigno.

Emm. José de A. Pires

19 de Abril 1871



Luiz Costa Pinto

João Silveira de Souza

Fran. Camello Pires Júnior
Progr. Reg. de Souza

Supl. Man.
Pag. 111

Cum tandem cuncta no-
visis tentaminibus; cunctis
visis, et ad utrumque et ad alterum
De claris re Titulo apertis;
Deque prae, cunctis
Omnibus et finis hanc ut
ante, qui asperio et finis
et cunctis ante. Et
videt Pedro et Moras
cunctis De asperio et
cunctis. Supl. Man. ~~Supl. Man.~~
Jose Silveira et cunctis.

Titul. Por. hanc

Ego enim sequenda no-
num. De De my De cunctis
De milite cunctis et cunctis
cunctis, De De cunctis De
De cunctis De my De cunctis
De milite cunctis et cunctis
cunctis, De cunctis cunctis
et cunctis, et cunctis.

A Capital for Sihan
 Ou Sanno Sannir, foi di-
 to de S. Carlos, e nome da
 Ou estado e nome da
 herdeiros instituidos, e legat-
 ários de presente e futuro-
 rio, fôla manum seguinte

a saber.

Sanno herdeiros instituidos

José Sanno da Sanno Sannir
 casado de 52 annos de idade, mor-
 nte cidade ————— 1.

D. Maria Caecilia da Sanno,
 casada em João e Maria da Sanno
 no, mor nte cidade ————— 2

O Doutor José Sanno de Sanno, sui
 Oute em Pernambuco, tem procre-
 ca e seu nome José Sanno de Sanno 3.

D. Maria Anna da Sanno, batizada de
 42 annos de idade, mor nte cidade 4.

D. Lúcia Candida da Sanno, batiza-
 da de 40 annos de idade — Item — 5.

D. Francisca Leocadia da
 Sanno batizada de 38 annos de
 idade. Item — — — — 6.

[Decorative flourish]

D. Clara Augusta Da Silva.
uma de 30 annos de idade
7 uma neta Cidadã —

Antônio Silva Da Silva, sub-
tino de 35 annos de idade, quem
8 Le, uma neta Cidadã —

Ligatunis.

- 1 D. Reta.
 - 2 D. Luiza
 - 3 D. Francisca
 - 4 D. Faustina
 - 5 D. Maria
 - 6 Joaquim Caetano Da Silva, filho
 - 7 Paulo, filho do sr. João Bernad.
 - 8 D. Maria
 - 9 D. Paolalia
 - 10 — Capella de S. Jo. de mate gaeço.
- } seus irmãos.
} Filhos de Julia Caetano e um
} uma neta Cidadã —

E que por esta forma
hoja declarada e nam, Cidade
nada e mudeira da Silva
no, do que lano este tempo, que
afirma a inmutabilidade
do Ardeal Pedro e Maria
uma de apêlhos e com
João Silva da Silva

Conclamar

Por Quarta Vez Comy
 Por effeito de mil e setenta e sete
 e setenta e sete mil e setenta e sete
 De de Outubro em o numero
 tom, face estes autos em
 claus de juiz De Asphar
 quinto Supplente muni-
 ciao e Cidadão fori Delfin
 no Por Santos; organ face
 este termo. En Ciudad de
 de effeitos muni De asphar
 amorem.

Citem-se para os interesses de
 na primeira audiencie. Louorem-se
 em avaliadores e num partidador.

Pettero 14 de Maio de 1841

Pellino do Santo

Dato

Por Quarta Vez Comy
 effeito de mil e setenta e se-
 tenta e sete mil e setenta e sete
 Livro em o num cantorio; propado
 De juiz de Asphar quinto Sup-
 plente em muni ciao e Cidadão
 fori Delfin Por Santos, muni-
 o as entregues estes autos em
 o seu Supplente Supplente de juiz
 e este termo. En Ciudad de
 de effeitos muni De asphar
 amorem.

Certifico em nome do De aquilão
a baixo assignado, que intimou
ao referido, seu Alcaide de
Santo fúria, fúria e ouvidor da
Alcaldia, por cabega do seu
syndico D. Maria Caetano, ao
Poderoso Concellho de
Santo de Santa no fúria de
seu presidente, D. Pedro Chas-
tis, D. Luna Caetano, D.
Francisco Rodado, D. Clam
Chiquito, e ao curador geral
do aquilão e Alcaide de Can-
tado fúria de Alcaide,
e igualmente ao seu Procurador
fúria de Santa Permeal
Amplilógico e seus Pais, e a
tudo os fúria contendo de fúria
fúria e seu recto fúria de fúria
em as alcaides, e seu pro-
fúria. Sob fúria de fúria. Por-
fúria 17 de Maio de 1871

Vidal Pedro Chas-
tis

Turno De Audiencia Lauro
De avaliadores, e em partido.

Por Quatro Dias Deuz de
Maio de Mil oitocentos e setenta
e um nesta Cidade de Curitiba
e meu Dezo em Audiencia publi-
ca, que na Sala Velha Fagundes
estava aos fute, fute e seus pa-
rentes, e fute De Asphar quinto
Supplente em uniceio. E Deuz
Deuz fute Deuz Deuz Deuz, e
neste fute uniceio De Asphar a
baixo uniceio fute accedida a ci-
tacao fute aos interessados no
fute uniceio, e fute fute
fute e uniceio fute fute e fute in-
fute Deuz Deuz Deuz Deuz e deuz
Turno Deuz antes mandam, que
fute a fute e fute Deuz
Deuz fute fute official Deuz
e Deuz fute Deuz Deuz Deuz
Deuz Deuz, e fute Deuz Deuz
e fute uniceio uniceio e fute
Deuz Deuz fute Deuz Deuz
Deuz e fute Deuz Deuz
e fute uniceio. Deuz Deuz
Deuz Deuz Deuz Deuz Deuz
Deuz Deuz Deuz Deuz Deuz
Deuz, e fute fute Deuz, que
Deuz Deuz fute avaliadores
em Deuz Deuz Deuz Deuz
Deuz, e fute fute uniceio

no impedimento de actual
por sua habilitação interin-
vintam, lavaram no Capiti-
lão fora Cantão Curdaro,
e a fim a revellia dos que
lavaram de comprar os
lavaram de nos mesmos, con-
donam que foram ratifica-
dos, por o firmamento, de que
para mostrar como este
seco tirado da carta que to-
ma no protocollo e aqui
lance por inteiro. Eu Vi-
dal Pedro e Moraes nomear
de Raphael e Morani.

Carta de intimada
em suas passagens furos aos
avaliações Leon Carlos Sal-
danhos e Camos, e João Con-
cisa Fraga, e ao portador
o Capitão fora Cantão Cur-
daro, para o firmamento, de
que deu p.º. Deitem 23
de Maio. 871.

Vidal Pedro e Moraes

Termo de juramento aos avaliadores

Eu, Antônio Dias do Cruz Despu-
tho Carmil oito crutos e seten-
ta e um mil e setenta e sete.
Destem em caros De moras
Ora do juiz De Ayschaes e Dan-
ta foguim chequeto De Lino-
mento a onde eu sume De
Ayschaes a baixo sume De
rindo e sendo a lei presentes
avaliadores nomeados e jur-
mentados, dezo nomeados, a
juiz De Despucho e juramento
Deos Santos Evangelhos, e sob o
cargos De qual De me enca-
gar, que bem e ver De
mente terminem De avaliadores
no presente inventario De De
De au malicio: accito for
elles Deito juramento a sempre
mutuam e sempre; de qua for
sa e inter larra este termo, que
afirma o juiz com os Deitos ava-
liadores. Eu Antônio Dias do Cruz
sou o escrivão De Ayschaes e
verem

De J. 400
P. g. e l. 500
Deito

Quizardo de Saldanha e Souza

João Corr. Fraga

fundada

Por tus Dias De muez
Por fulho Por mil ate em
tes e ista e um. mta
Cidade do Distrito em
um eutero, face fun-
tada a inter mto Das Paupu-
treas - Das Pedras, D. Mta e mta
lio Da Sebrin, Luna Cana-
da Da Sebrin, e Franca.
Loudada Da Sebrin, e tam-
bu Da euteras de mta
vante, em todo as Diante
de mta, e para euter face
este tuma De fundada. e
mtdal. Porto e mta mta
vao Da euteras e mta

16
Off. do Sr. Juiz M. de S. Suplentes.

Dizem D. Rita Amalia da Silveira, Luiza
Candida da Silveira, e Francisca Leoca-
dia da Silveira, que tendo resolvido
desistir dos serviços do fardo Joaquin,
liberdade em verba do testamento de
sua finada irmã D. Bernardina Ignês
da Silveira com a condição de acompa-
nhar as Supp.^{as} sem prazo determinado,
vem as Supp.^{as} rogar a V.ª se digne
mandar que seja esta declaração
junta aos autos do inventario a que
se está procedendo, a fim de produzir
seus efeitos, portanto

Como juiz, assignando P. a V.ª haja
o supp.^o e libere de definir sua forma
existencia de de definir sua forma
em, 28 de Junho requerida
de 1871 Lourenço

L. P. M. e

Desterro 28 de Junho de 1871.



Rita Amalia da Silveira
Luiza Candida da Silveira
Francisca Leocadia da Silveira

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the texture of the paper.

11
11
M. J. D. J. de M. de O. de O. de O.

Eu José Ribeiro de Sousa Jr., inventariante
ante os bens de seu finado Pai, e testa-
mentário de sua também finada irmã
D. Bernardina Ignês da Silveira, que
precisa que V.ª se digne mandar que
sele escreva d'esse cartorio se praxe
por certidão o que couber em particu-
lar inventario de seu dito Pai e mesma
sua irmã D. Bernardina, e que, depois
de passada a referida certidão seja elle
junta aos autos do inventario a que se
está procedendo dos bens de sua dita ir-
mã, a fim de evitar-se neste a repetição
da mesma avaliação de bens da dos recente-
mente ao inventario ultimado; portanto
Como pro. Antmo,
28 de Junho de 1871 P. a V.ª se digne
Seram assim definir

E. N. M.ª

Desterro 28 de Junho de 1871.

Eu João Moraes, Escrivão da
phase nesta Cidade do Desterro,
Capital da Província de Santa
Catharina e San. Toms, por
 Sua Magestade Impe-
rial a Quem Devo F.ª e O.ª

Certifico que recordei ao auto de
inventário do falecido José Silveira
de Souza, nelle o folho vinte e qua-
tro avinte cinco sobre o pagamento do fi-
to legitima herança da esposa
Dona Bernardina, e que se pede certi-
ficar, cujo teor é o seguinte. Pagamento
feito a legitima herança da her-
deira Dona Bernardina. Lançam os
leiloeiros com o partido para
pagamento da legitima herança
desta herdeira a quantia de trezenta
e sessenta e oito mil e oitocentos e
quarenta reis, e liquidado, pela
maneira e forma seguinte. Ha-
verá primeiramente em sua pa-
gamento uma escrava preta
de nome Catharina, arabiense
por trezenta mil reis, e hão por
tudo o que ante pagamento esta
dita quantia, com o que montam
300 toas. e 400. Háverá mais em sua pa-
gamento um diabinho da repou-
ção da herdeira Dona Elvira, a
quantia de sessenta e oito mil
e oitocentos e quarenta reis, e hão
partido todo ante pagamento
esta dita quantia, com o que montam
68480. toas e 400. Lançam o partido
estas duas addições, e achou
um portador a quantia de tre-
zenta e sessenta e oito mil e oi-
to e quarenta reis, com

Turno de arrolamento
e arrolações dos bens

Por quatro dias de manhã
de julho de mil oitocentos
e setenta e um neta Eida
de do Distrito em e muna
tor, comprando os arrol-
mentos munaes e para
muntados, Luiz Carlos Val
Pamela e Salma, e faze Com
reia Paga, e por elles foi
feito o arrolamento, que tem
de visto e examinado, todos
os bens pertencentes a inun-
tados, por esse procedimento
a arrolações seguintes
a saber -

Características

N.º 1 - Sua morada de casa
com mirante na rua e tur-
quês com tres muros de casa de
frente e fundos a muro qua-
dra, confrontando pelo lado de
Norte com casa dos herdeiros
de Joaquim Coutinho da
Silva, e pelo lado de Sul en-
casos muntados a casa
muntada. por tres contos e
3000000 de mil reis

N.º 2 - Sua morada de casa

Transporte - - - - - 3:000/000

De carros na rua Augusta em
duas brancas de frente, e fun-
dos a rua da Constituição, em
frentando por um lado, utol
felo lado de oeste, em a casa
simultaneamente sobram, e em carros
dos haddens de fivel de fagum
Costano da Silva, e felo lado
de Sul em quem frente por, por
um cento de reis - - - - -

1:000/000

N.º 3 = Uma morada de carros
na rua Augusta, com tres tra-
cas de frente, e fundos ac rua,
enfrentando por um lado em
carros dos haddens de fagum
haddens de fagum chutoni da Costa
e felo lado de oeste em carros
da chutoni Rodrigues Garcia por
um cento de reis - - - - -

1:000/000

N.º 4 = Uma morada de carros de
sobrado no largo de palacio, com
duas brancas de frente, e enfrente
dos fundos da rua da Constituição,
enfrentando felo lado de Sul, em a
sobrado dos haddens de letamslan
chutoni da Constituição e felo oeste
em carros da rua de Francisco Raul
de estrada, por tres centos e seis centos mil.

3:000/000
8:800/000

Q

8:800/000

Transporte

N.º 5 - Uma morada de cas-
tas na rua do Livramento
em tres bocas de frente e fundo
enfrentadas, enfrentando, pela la-
da em casas de esportinhos Pan-
eiro Coelho, e pela lateral
em quem d'outro por por outro en-
frentando os mil reis

N.º 6 - Uma morada de casas
na rua da Piedade em duas
e duas bocas de frente e fundo
enfrentadas, enfrentando por um
lado em terrenos de estuários de
Domingos Garcia, e pelo outro
lado em casas enfrentadas a
700000 de valor, por sete centos mil

N.º 7 - Uma morada de casas
na mesma rua da Piedade, e
frente e fundo, enfrentando
por um lado em casas de Domingos
Bernardo de Sousa, e por outro
lado em casas de João Estuário
700000 de valor, por sete centos mil

N.º 8 - Uma morada de ca-
sas na rua da Conceição, em
enfrentando, de um lado

11:000/000

Transporte

11:000/1000

Uma mirrada de casas com mura-
le na rua da Condição, canto
da rua da Pedreira com seis bocas
de frente e três de fundos, confrontando
de pelo lado de Sul com casas de
D. Francisco Da Cunha Brito e
por um canto e seis centos mil 1:600000

Nº 9 - Uma mirrada de casas
na rua da Sufuração, em duas
bocas de frente e fundos em ter-
reiros de Francisco Duarte Silva,
confrontando por um lado com o
muro Duarte, por outros mil em 300000

Nº 10 - Uma mirrada de casas
na rua formosa em cinco bo-
cas de frente, e fundos a um
canto, confrontando pelo lado
de Sul com a rua nova onde
foz canto, e pelo lado de oeste
com casas de Catharina Haber-
back, por um canto e quatro
centos mil reis. 1:400000

Nº 11 - Duas casas de muita água
na rua de S. Isabel, em cinco
e bocas de frente e fundos
a L. terras de D. Antonio e D. Antonio
fundo de muros e outros confrontando por
um lado com a rua da mataria e por outro
com quem dentro por por este cento mil 800000
15:400000

15:1004000

Transporte

Nº 12 - Sua basea Patrum
de fronte na rua da entre-
tuição, em frente levantada por
suas curvas e fundos amuquar
por, emprestando pelo lado
de trás em curvas de horduras
do fundo de lustrado Pruniceo
da chama, e pelo Norte com um
8000 do direito por, por este outro mil

Bons muros

Nº 13 Sua mobilia em um quarto,
10000 de 10 cadeiras e 3 regas de sala por um mil

6000 Nº 14 - Sua miniatura de um abas suas mil

6000 Nº 15 Sua cadeiras de palincha idios. duas mil

10000 Nº 16 - Sua Comoda encada de um mil

10000 Nº 17 - Seus banquetes um. Dez mil

6000 Nº 18 - Sua mesa de jantar de um mil

5000 Nº 19 - Sua mesa de um mil

Nº 20 - Sua oratório antigo em 3 lras
10000 gaus por Dez mil mil

10000 Nº 21 - Sua Cama encada Dez mil

16:0634000

Tramfusti ~~~~~ 1610638000

Nº 22 = Humilegio De emm de
emmo unido por guasse mil reis 154000

Nº 23 = Humilegio De corticais de prata
com 168 oitavas de prata e quarenta e oito 404320

Nº 24 = Humilegio De prata com timon
com 48 oitavas de prata a 240^{as} a 8% 114520

Nº 25 = Nova calham De prata com
latipia com 120 oitavas a 240^{as} com 8% 284800

Nº 26 = De prata com sha 208% a 240 44800
161638440

Coracao

Nº 28 = Humilegio De nome
Joanna de 15 annos de idade,
comida liberto em carta de fido
muito em a indicai de a comfir
reitor por tempo de 15 annos, e sendo
em d. Rito, Lira, e Provincia por tri-
sinter mil reis ~~~~~ 304000

E como nada mais
foi a promissao de inventariante,
Ornao os avaliadores por fenda
a avaliacao, de que fero comtar
tanto este tempo de avaliamento
Por bom, que assignas os
avaliadores com inventari-
ante. Eu Nivaldo.

Eu Nidal Pedro ellez aos mui-
ros de apthas e morem.
João Carr. ^{da} Frega

Quilho de Saldanha e Souza
Jose Silveira e Souza

Termo De Constituição, que foy
as hordas D. Rita e Maria Da Sil-
veira, D. Luiza Candida Da Silveira
e D. Francisco Candida
e D. Francisco Candida Da
Silveira, como a barra de mui-
tos.

Por cinco dias, como De
fulto De mil oito cento e
setenta e um, nesta Cidade de Dis-
trito Capital Da Província De Santa
Catharina no rua Da Constituição
em casas De morada Das hordas
ras D. Rita, D. Luiza e D. Francisco
a como mui-
cadas, a onde eu m-
cadas De apthas a barra mui-
do foy vinda a seu fulto,
e a hordas D. Rita e D. Luiza, foy
Corte, que De enfermidade com
a sua fulto de fulto, e de
De fulto. Que eu, que foy
como parte Corte termo, Dis-
trito dos serviços de fulto. foy

de parte de Joaquim Liberdade
 por sua Jmada e nome D. Ben-
 jamin Luiz da Silva em seu ter-
 ramento, cuja Quittancia foyem em
 favor do dito João de Fagundes, para
 que elle goze d'ella ja de sua plena
 liberdade sem mais embaraço
 algum; E de como asim Edis-
 toras declaradas, e, em cum-
 primento de Oupachê exaradas
 no referido petição lavoura este
 termo de Quittancia, que asig-
 nas as ditos lavouras. Publici-
 dal Pedro ellorau nomeado
 de apchaes e nomeado

3:50

Rita Amalia da Silveira
 Luiza Landi da Silveira
 Francisca Leocadia da Silveira

Termo de Quittancia de
 Quittancia actives

Em seguida ao termo recto
 e d'apcha, compraxe em no-
 me eoutor e inmutorand
 e capitulo foye Silveira de
 Janna fuyr, e por elle
 por parte, que se deu de

a montanha por cima do Ben-
nador. Longo da Silveira, e,
Candor da Silva, que muito
alto a prometta e fidei, que as
bravos fere finto para comter,
a qual se vi que se brava
fazer, e para comter com.
mte fuma que afugna e fidei
montanhista. Em Nival
Pedro e Morais com o com-
phar e comter
Jose Silvino de Sousa J.

Relação das dividas activas da finada D. Bernardina Igner da Silveira, apresentadas a inventario pelo testamentario abaixo assignado, com os premios respectivos até o dia 15 de Março do cor. anno, em que a mesma falleceu; a saber:

Devedores.

Antonio José de Taria, credito passado em 14 de Setembro de 1860.			
Principal ..	40040.00		
Premios até 15 de Março de 1871.	5084130	9084130	
Antonio José Feliciano, Hypotheca de 4 de Julho de 1868.			
Principal ..	1504000		
Premios até 15 de Março de 1871.	754075	2254075	
P. ^o Irídoo Duarte Silva, credito de 27 de Janeiro de 1862.			
Principal ..	1354000		
Premios até 15 de Março de 1871.	1494355	2844355	
José Francisco da Silva, Hypotheca de 22 de Dezembro de 1861.			
Principal ..	3724800		
Premios até 15 de Março de 1871.	2284076	6004876	
D. ^o Manoel da Silva Mafra, credito de 23 de Março de 1864.			
Principal ..	3944000		
Premios até 15 de Março de 1871.	3314305	7224305	
José Manoel de Jesus, credito passado em			
Principal ..	"	"	1000000
Domingos José Alves, Hypotheca de 8 de Maio de 1865.			
Principal ..	6000000		
Premios capitalizados até 15 de Março de 1871.	9174593	1:5174593	
	N.	4:3584434	
Destino, 5 de Junho de 1871.			

José Silva de Sousa J.^o



Termo De Declaração do
Doutoramento

Nos seus Paços de my Despa-
cho De mil e setenta e setenta
e um mil e setenta e setenta
e um mil e setenta e setenta, em
parceira e inventariante e her-
deiros e Capitão João Silveira de
Santo fúmil, e por elle foi
feito o Declaração, que fôr
em a inventariante existe
em seu poder a quantidade de
sete mil e quarenta e seis
mil réis, em de me De
Declaração que ao Diante
e ao fúmil, de que fôr
em a inventariante.

Em Madrid Pedro e herdeiros
e herdeiros de Affonso e herdeiros

João Silveira e herdeiros

Caloço assignado testamentario de sua finada irmã
D. Bernardina Ignor da Silveira, declara que tem re-
cebido os alugueis das cosas pertencentes a dita fina-
da vencidos a contar do dia 15 de Marco do corrente
anno em diante, data de seu fallecimento, a quantia
de sette centos e quarenta e seis mil reis, cuja impor-
tancia apresenta ao inventario . . . 746000

Destruo em 6 de Junho de 1871.

José Silveira de Sousa



~~Handwritten text, heavily obscured by a thick brown ink smudge.~~

Termo De reconhecimento e pro-
tecto

Nos sete dias do mez de Junho de
mil oitocentos e setenta e um sus-
ta a Cidade de Quatro emo meu
Canton; comparecem o inventar
reante o Capitão Jozé Silveira de
Saun junior, e por elle Jozé Pito
Declarado; e quem tinha Poder
a cumprir todos os seus pertencem-
tos a inventariada, finda sua
vinda D. Bernardino Luiz Quel-
vino; affirmo com Declarada as
Dividas activas, e passivas existen-
tes, e si por esquecimento ou fal-
ta de noticia houver de ocorrer
alguma causa o fará logo, quem
cheque ao seu conhecimento, sem
que por isso incorra incumpe-
za de pagamento ou de pagar; eu
por Declarado e protecto faz
O termo De juramento quem prestar
o inventariante; e para constar
lancou esta termo quem assignou Posto
inventariante. Eu Vidal Pedro
Morais varisco de Aguiar
escrivão

Jozé Silveira de Saun

Conclum

Nos solidos De miz De felle
 Nos De mil auto e miz e felle
 e um, miz Cidade de
 Destru em e miz castro,
 Yago estes autos Conclum
 ai jui De Asphar e Dauter
 fagum Supremo De Linnas.
 De quem fago este termo. Eu
 Medel Pedro Moraes miz
 De Asphar e miz
 (G.B.)

Digad or in lito miz felle e des-
 trupos e miz miz de miz. Des-
 tru, 8 de felle de 1841
 Linnas

Data

Nos auto Deos de miz De felle
 De mil auto e miz e felle e um
 miz Cidade de Destru em
 e miz castro fago felle de jui
 De Asphar e Dauter fagum Su-
 premo de Linnas, miz felle
 miz miz miz miz miz miz
 e miz De felle De felle de quem
 fago este termo. Eu Medel
 Pedro Moraes miz de Asphar
 miz

Custodiamos em intimidade aos
herdeiros os Capitães João Estu-
rro da Silva Junior e João
Norberto da Silva, por ordem
do seu espólio D. Maria Cas-
siano da Silva, e a. Excm.
Excmo. Conselheiro João Estu-
rro da Silva, D. Neto e Neta
da Silva, D. Luiz Carlos
da Silva, D. Francisco
Lacerda da Silva, D. Cla-
udio Augusto da Silva, e
a todos de D. morte e seu nome
Juiz de Morte de São Paulo de que
securas se seguem. Datado 10 de
julho de 1871.

Vidal Pedro Moraes

João da Silva Junior - do
catadão - Capitão João Estu-
rro da Silva por ordem do
seu espólio a herdeira D.
Maria Cassiano da Silva
e Neta

Por D. Dias de M. de S.
M. de S. mil e oitenta e ois
e um mil e ois e um mil e ois
de D. de S. mil e ois e um mil e ois

emprazem e catidões e Capri-
tas João e Varrin Da Silveira
e por elle foi Oute e Declarado
que se conforma com a desconfiança
e a ratificação dos seus Omeiros
e a ratificação no presente inventa-
rio e que muda tem a mola
muri de que lano este tem,
que assigna o Oute lido-
ro. Em Vidal Pedro ellosas
memoria de asphar e muni

João Varrin Da Silveira

Com a Declaração dos seus
Omeiros e Capritas João Silveira
de Jura por si e como pro-
curador de Ex. Conselho fiscal
muni de Jura, e tutor de seu
cunhado e tutor de Silveira de Jura
e, como a barra de Pedra

Mas por Dias de muni de Jura
seu Omeiro e tutor e tutor
e um muni de Jura de Jura
e um muni de Jura, em
fazem o lido e muni-
muni e Capritas, foi Sil

Liberto De Santa Anna, e por
este fazi Certo, por si a prouta
constituição, e trustallado, que
se conforma com adiversas
Cartas e ardeações Carlos
Constituição e ardeações no
presente momento, e que
nada tem a reclamar; do
que para comutar com a
tomo que exigem Certo
Uns e proutados. Eu Li
dal Pedro Maria Maria
De Agostini e Maria
José Silveira de Sousa

Termo De declaração Das
Marias, D. Rita, D. Lina, D.
Francisca e D. Clara.

As Das Das Das Das
Mo De mil e cento e setenta
e um nesta Cidade do Porto
no ano da Constituição
em Casa de morada Das
Marias, D. Rita e Maria Das
Marias, D. Lina Candida Das
D. Francisca Lourenço Das
mo, e Clara e Augusto de
Silveira, a cada um
das Das Agostini e Maria

Cumprindo-me zelar os interesses
da Fazenda, impugno a avaliação,
que considero inferior ao valor
real, dos predios seguintes: da
rua Augusta N.º 30, 37 e 39; do
Livramento N.º 41; da Formosa N.º
12 e do Largo do Cabalo, contíguo
ao dos herdeiros de Estanislao An-
tonio de Conceição. Requerio,
pois, que estes predios sofram no-
va avaliação. Quanto ás demais
avaliações, conformo-me com
ellas. Dito, 17 de julho de
1871.

Amphiblogus et unus Pinus
Procurator et inter

Procurator

Atto Vinceti Pias De mag. De fac
Atto De mil auto cento e setenta
e um mil e Cidada de Destaco
em e em e autem pro parte da
De car Pinal Pa Pinala Pinal
cial Amphiblogus et unus Pinus
em fac autem autem autem
e de fac de fac de fac
de fac. De fac de fac de fac
de fac de fac de fac

Conclusão

Nos Vinte e Nove de março de mil oitocentos e setenta e um, nesta Cidade de Curitiba em o meu cartório, faço este auto em alvará de juiz de Officio e Doutor Joaquim Augusto de Lima e Silva, de quem faço este termo. Eu Leodegário de Moraes e Silva Juiz de Officio e Promotor

(LBS)

Intimando a os avaliadores para providen-
ciam e seu laudo a respeito dos impugna-
ções, e, de, das avaliações impugnadas,
devendo os mesmos avaliadores procederem
as avaliações de acordo com a forma da
lei, que manda ter em vista a decisão
que se pagar de lavoura ou o seu rendimento
anual. Curitiba, 17 de Junho
de 1871

Leodegário de Moraes e Silva

Data

Nos Vinte e Nove de março
de mil oitocentos e setenta e um
nesta Cidade de Curitiba em o meu
cartório, por parte
de juiz de Officio e Doutor Joaquim
Augusto de Lima e Silva me

na feras utroque uter ante una
 seu Cupradis, notis; de qui facit m-
 la tunc. In Vidal Pato etiam
 membra De Asphar inveni

Certifera tria intimada Pato
 pacho notis ac inveniuntur
 e Caputis fere Silvium Di Sauri
 furiis, e an huiusmodi e Caputis fere
 ac et aversus Pa Silvium, D. Pato
 Amalio, D. Luno Candida, D. Pato
 enis Lidoia e D. Clara Auguste
 Pa Silvium, e Reclutepus fere Sil-
 vium de Sauri, an fura de Sauri
 pcurator e tamen an huiusmodi
 de Sauri mare e huiusmodi etiam
 e Caputis fere Silvium de Sauri
 e an huiusmodi Pato etiam fere
 Pa Silvium Pato etiam etiam
 philoquin etiam Pato. Deitum
 eo 18 de fere De 1844. An

Vidal Pato etiam

Certifera tria intimada e an huiusmodi
 adan Luno Coils fere etiam e
 Sauri, e fere Comen Pato
 pato fere etiam Pato. Deitum
 etiam notis; de qui facit fere
 notis. Deitum 49 de fere 1871

Vidal Pato etiam

Auto De nomeidmascas e segreda
a valiaças Pa empunhada em
Pupado nota.

Anno De nascento De nro Srho
João Christ de mil oit e cento e
setenta e um, em e em corte em
fora de os aralidados Lm Cor
los Faldanha e Serra, e fmo Cor
reio Braga e fmo Dito aralida-
dos, foi feita a seguinte am-
liacão nos seus seguintes e saber

N.º Uma murada de cacos em mirante
na sua altura de 3.º bacos De
frente e fundos a muro quadrado, an-
frontando por um lado em bndei-
ros De fagium Custans Da Silva,
e por outro lado em caco profundi-
a valiaço por tres e mais e qua-
3.400 por tres e mais mil e mais.

N.º Uma Porta em tegua em Dão
bacos De frente e fundos a murada
cintatunha, empunhada por um
lado em cacos profundi a bndei-
ros De fagium Custans Da Sil-
va e por outro lado em gem
Cinto por por em e mais e mais
1.200 por mil e mais

Transfundo

Libro 100

N.º 3 - Casa mudada De casas, na rua
Augusta em 3 bocas De frente e
fundo, de mar, em frontão por
um lado, com casas de habita-
ção de João Antonio da Costa, e por
outro lado em casas De Antonio
Rodrigues Garcia por um canto
e outro, mil e mais — — —

11.º de 100

N.º 4 - Casa dita de habitação no largo
palácio em duas bocas De
frente, e em frontão a rua De Cu-
rucaí, em frontão pelo lado do
sul em casas de habitação De Esta-
nislau Antonio De Cordeiro, e por
do outro em casas De D.º Francisco
e em 100 de habitação por qua-
tro cantos De mais — — —

11.º de 100

N.º 5 - Casa dita de habitação na rua de Li-
ramundo em duas bocas De frente
e fundo, em frontão, em frontão
De frente em lado em casas De An-
tonio Francisco Coelho, e por outro
lado em 100 de habitação por um
canto e em mil e mais — — —

11.º de 100

N.º 6 - Casa dita na rua formosa, em
duas bocas De frente e fundo a um
canto, em frontão pelo lado do sul em
a rua nova, onde faz cantos e pelo lado
do Norte em casas De Antonio de Carvalho
por um canto e em mil e mais — — —

11.º de 100

do my De fultio De milite entis e
Setenta e um, emo meu cadmo fr
parte do juiz De apchaos. Deutor
foggum Deputado De Summto me
poae entregues entis antes com o m
Deputado mto; do qm face este
tomo. em Vidal Pido eto rai
mua De apchaos mueren

Carta de D. João de Almeida, Governador
do Rio de Janeiro, para o Sr. D. João
de Almeida, Governador da Bahia, datada
de 21 de Julho de 1844.

871.
Verbal Pedro el as

Tram. De clareis de Cabedano
e Capotas foz de Vazir. De Sil
vum, e de herdois montariais
e Capotas foz de Solvira De Sane
junior y por si e ems proceção
e todos os seus crimes. ~~De~~ De
foz de Solvira De Sane e este-
ris Solvira De Sane.

Dear friends in Law

Nos reuentei em Dias do mez
 de Junho de mil e oitenta e
 Setenta e um mil e oitenta e
 do Desterro em o meu cartorio
 compareceram os herdeiros os capi-
 tães Joze Silveira De Saes Joze
 Marcins Da Silveira, e por elle
 Joze Peto que se conforma com
 a nova ^{aval} ali, eigo com a nova a-
 valiação de p 29 a p 30; de
 que haueo este termo. Eu Vi-
 dal Pedro elleos renouei de
 apheos e noventa.

Joni Salveira accusa

João Varasão em São

Pimp De Melaraeai Das
 Muddanis, D. Peta, D. Pranam,
 D. Luvu & D. Charn. em
 ac Pianta bagun

Asunto



Por vista e sem Pios de mag de
 fulto de mil eito cento e setenta
 ta e um mil e oitade do Da
 tem um e um cartão dezo em
 carr de morda Das lundries
 D Rita Amalia Da Silveira, D
 Luiza Candida Da Silveira, D
 Francisco Locadia Da Silveira,
 e D Clara Augusta Da Sil-
 veira, a dudd eu nome a
 baixo nominad. fui vinda
 e onde a hi do dito senhor por
 elles foi este Regulamento por
 estas conforme em a segun-
 da arrolacao a p 29, e p 30,
 do que para entre larras
 Le temo que assignar. Eu
 Vidal Piro e los des unwa
 de asphar o nome

315a

Rita Amalia da Silveira
 Luiza Candida da Silveira
 Francisco Locadia da Silveira
 Clara Augusta da Silveira Prates



Em seguida faço estes au-
 tos em vista do cadador geral
 Dos asphar e Edroado Com
 Cado General da Alameda, e

Do que faço este termo. Eu Li
dal Pedro Moraes uniao de
Orphanos e norras. (L)

Esta lavadeira confessa-se
com aduenda abafacao fi-
ta no presente inventario.

Desta 24 de Junho de 1874

Oliverio
Candido de Jesus

Pato

Assim e hum dias do meu
De fulto de mil auto cento
e De fulto e um cento e De
De de De fulto e um e um auto
por parte. De fulto e um auto
Orphanos e Aduenda Candido
Gurcalus de fulto e um auto
entregues auto auto auto
fulto e um auto de fulto e um
auto termo. Eu Li dal Pedro
Moraes uniao de Orphanos
e norras.

Fiata

Em segunda e no mesmo dia
do termo supra, forcei auto
auto com vista ao fulto
Procurador Fiscal da Paroquia

da Família Provincial e Synthi-
logico Vnus Pius, do que faco
este termo. Eu Aidal Pedro
Moras morar de aghas e
morar.

(isto)

Conformo-me. Desterro,
22 de julho de 1871.
Synthologico Vnus Pius
Procurador Inter.

Plato

Mor morar e Pais Pias de
de julho de mil oito e
setenta e um mil e
de Desterro em o meu e
rio, por parte de
curador Fiscal da Família
Provincial e Synthologico
Vnus Pius, me poro
triquis e
deu por em
que para
este termo. Eu Aidal Pedro
Moras morar de aghas
morar.

Limitada

Nos vinte e Dois Dias do
moy do fultmo do mil acto
entre Leoberto e um, em
o meu castro, faço firm-
tada a estes ante as du-
as petições, que addi-
ante segue; de que faço
este termo. Eu viduo
Pedro Moraes escrivão de
Archanjo o escrevi

34
M^{mo} Sr. Dr. Juiz M^{do} do Orphão.

Din José Silveira de Sousa Junior, testa-
mentário de sua finada irmã D. Bernar-
dina Ignez da Silveira, que necessita que
V^{sa} se digne mandar que o Escrivão
da Provedoria marque a quantia pre-
cisa para prestação de contas do in-
ventário a que está o Supp^{te} proceden-
do da dita finada, pelo Cartório do
Orphão, e que, marcada, seja junta aos
autos para seus effectos, por isso

Como requer. Dist^{to}, P. a V^{sa} se digne
11 de Julho de 1871
Livrando assim definir

E. R. M.^{ce}

Desterrado de Julho de 1871

O Test^{re} do test^{re}

João Silveira de Sousa Jr.



Pa prestação de Contas
testamentarias no
meu Cartorio annuo
quarenta mil reis.
Lendo 11 de Julho 1871.

O Escrivão do Orphão
L. Campes

Handwritten text, possibly a signature or date, in the center of the page.



Faint, illegible handwritten text in the bottom left corner, possibly bleed-through from the reverse side.

Don José Silveira de Sousa por Testamen-
teiro de sua finada irmã D. Bernardina
Igner da Silveira, que tendo a mesma dis-
posto de seus bens em seu testamento, vem sup-
plicar a V.ª se digne mandar marcar a
vintena a que o suppt. tem direito na
forma da Lei, portanto

Junto ao auto, designar-se-á
vintena no auto de delib.ª e a V.ª se sirva
com os postulhos. Plus definir na forma
L.º 11 de Julho de 1871
Seu ante requerida

E. R. M.^{ce}

Destina-se a Julho de 1871

José Silveira de Sousa



Conclusão

Nos vinte e quatro dias do m.
De julho De mil oit. cento e setenta e um
Frente a um auto Cível de D.
Destino em o meu cartório, fa-
ço estes autos anelados a-
juiz De Raphael e Doutor Ju-
dgem. Augusto De Lima mto
Do que faço este termo. Eu
Nivaldo Pedro Moraes muni-
cipal De Raphael e muni-
(H)

Proceda-se as partilhas com a igualdade
De direito, nos todos lugares a vir. tura
Do testamentário, por os elle herdeiros.
Destino, 24 de julho de 1844
Lima

Data

Nos vinte e quatro dias do m.
De julho De mil oit. cento e setenta e um
Frente a um auto Cível de D.
Lima em o meu cartório for forte
De juiz De Raphael e Doutor
Judgem. Augusto De Lima mto
ma fozas antigas estes autos
que seu despacho de fozas

do que fazeo comto face,
nte termo. Eu Nidal Pedro
Moraes meoas De Ophano
200000

[illegible]

1/4 hour

No vinte e quatro dias do mez
 de julho de mil e oitenta e sete
 ante e em vista da Cidade de
 Lethem em cora, De mudada de
 juiz de Appello e Doutor Joaquim
 Augusto de Lencastre, aonde eu
 sou o a baixo nombrado fui
 vindo e sendo ahi presente
 o Excmo. Sr. Antonio Cardoso
 e Sr. Juiz de Appello e Juiz de
 Lethem e Sr. Juiz de Appello e Sr. Juiz
 De qual Sr. Juiz de Appello e Sr. Juiz
 e Sr. Juiz de Appello e Sr. Juiz de Appello
 de de presente insentido: accute
 por elle o dito Juiz de Appello e Sr. Juiz
 presentem e Sr. Juiz de Appello e Sr. Juiz
 este termo e Sr. Juiz de Appello e Sr. Juiz
 e Sr. Juiz de Appello e Sr. Juiz de Appello
 Moram como e assim se tem
 José Luciano Cardoso

Auto da Partilha

Assim de nascimento De nupças se
 nhor fizesse. Quanto De mil auto em
 to a detento e com a os vinte e no
 no Dias de nupças de fuzes de auto
 como nupças e cidade de Dautu-
 no em curas De morada do-
 juiz De asphas e Dautu foz
 primo Chegante De Luramento
 as onde de nupças de asphas e
 bairros nomeados foz bairros e todos
 a lei presente e foz bairros nomeados
 no império de i' afflicto, e Co-
 postas foz Cauteles Cordão, e foz
 do nupças, que foz bairros a foz bairros
 de presente moradas, De asphas
 mudada e com a asphas nupças.
 e asphas presente e nupças,
 De asphas e nupças auto, que
 asphas e juiz em auto
 e bairros. De bairros
 bairros e moradas nomeadas de
 asphas e nupças e asphas

Leramo

João Baptista Cardoso



Ordio da Partilha

Tomou o partido todos os bens constan-
tes de folhas dezoito avinte uma, mi-
nros seis anove e onze á vinte ci-
to, e achou importar a quantia de cin-
cos contos quatro cento e sessenta e
seis mil quatro cento e quarenta
e seis reis, com o que mandou saber o
Acho mais o partido que os bens
constantes de folhas vinte nove e
do e trinta, minros um á seis, im-

Bem const. ^{ap. 18 e 24.} portao na quantia de doze contos
e quinhentos mil reis, com o que
mandou saber. Achou mais o par-
tido que os bens constantes de fo-
lhas de vinte e seis, importao na quan-
tia de trezentos mil reis, com o que
mandou saber. Achou mais o par-
tido que o dinheiro existente, com
tantas de folhas de vinte e seis, im-

Dinheiro ^{ap. 17 e 18.} { ta na quantia de setenta e oito
existente { mil oitocentos e quarenta e seis reis, com
o que mandou saber. Achou mais
o partido que o dinheiro existente,
com tantas de folhas vinte e seis,

Dinheiro ^{ap. 23 e 24.} { do, importao na quantia de sete
contos e quarenta e seis mil reis,
com o que mandou saber. Achou
mais o partido que o dinheiro exis-
te, com tantas de folhas vinte e seis
importao na quantia de qua-
tro contos, trezentos e noventa e
seis mil quatro cento e trinta

Dúvida

trinta e quatro reis, como o que mandou actuar
 Salvo-Chammon o partido esta de 4:358463.
 parcella, cada um importante o montante
 na quantia de vinte e quatro
 quatro cento e trinta e seis mil e setecenta
 e oitenta e quatro reis, digue quatorze mil e cinco
 reis, como o que mandou actuar Salvo-Chammon
 o partido que as dispo-
 sições liquidas da respectiva taxa
 de legado devido a Fazenda Provin-
 cial, e as outras e despesas da conta
 do Testamento, importante na quan-
 tia de oito cento e quatro cento
 mil e seis cento e noventa e oito reis,
 como o que mandou actuar Salvo-Chammon 8:400693
 mais o partido que a taxa da herança
 e legado devido a Fazenda Provin-
 cial, sendo de dez por cento do valor
 da casa de S. Sebastião da praça, legada
 a D.ª D.ª Maria, D.ª D.ª Maria, D.ª D.ª
 D.ª D.ª Maria, D.ª D.ª Maria, D.ª D.ª Maria,
 e D.ª D.ª Maria, importante na quan-
 tia de quatro cento e mil e seis reis, como
 o que mandou actuar Salvo-Chammon 400600
 mais o partido que a taxa da herança
 do ouro fincado do valor da circula-
 ção de liberto com a condição
 de acompanhar as ditas vig. e
 salteiras, importante na quantia
 de quinze mil e seis reis, como o que
 mandou actuar Salvo-Chammon mais 15000
 o partido que a taxa da herança
 de ouro do valor da casa de S.

da sua estyquia, devida ao sobri-
no paguim Cactano Da Silva, im-
portante na quantia de cento e vinte
2000 mil reis, com o que mandou saber
achou mais o partido que a taxa
dos dotal dos emollos legados as
duas Sobrinhas Dona Theresia e
Dona Maria, importante na quantia
de vinte mil reis, com o que man-
30000 dou saber achou mais o partido que
a taxa de vinte por cento do va-
lor da casa da rua da Conceicao,
legada a duas filhas de Julio
Cactano Pereira, Dona Theresia
e Dona Maria, importante na quan-
tia de vinte e vinte mil reis,
320000 com o que mandou saber achou
mais o partido que a taxa de-
da a Junta Provincial proce-
dente dos emollos legados as di-
versas, afillas. Tambem as
obras da Igreja do Colégio, grande,
importante na quantia de vinte
e seis mil reis, com o que mandou
320000 saber achou mais o partido que a
taxa de dez por cento da herancia
proveniente dos dotal dos bens
para o collegio e instituido, im-
portante na quantia de um conto
e noventa e tres mil e quinhentos e
100000 (vinte e oito mil reis, com o que man-
30534228 dou saber achou mais o partido que
a taxa de dez por cento devida a Junta

a Fazenda Provincial, deliberar, protem-
 ente do valor dos bens para os herdeiros
 instituído, importa na quantia de qua-
 zenta e oito mil e quatrocentos mil reis. Taxa de
 a equanto rei, com o que mandou. 10 p.º -
 br - São o partido entre duas par- 284 p.º 34
 cellas, cada um importou a quantia de
 um cento e quarenta e oito mil e quatro-
 zentos e dois reis, com o que mandou. Lança a
 São e São mais o partido que 337 p.º 302
 aherança, liquida da respectiva ta-
 xa devida a Fazenda Provincial
 dos bens e renda activa para pas-
 tar pelo herdeiros, importa na quan-
 tia de sete cento e trinta e cinco mil
 e setenta e sete mil e setecentos e seis, com o que
 mandou São e São mais o par- 357 p.º 19
 tido que o dinheiro existente nas
 sujeitos ao imposto, conforme o arti-
 go vinte e seis do Regulamento
 em vigor, para pagar pelo herde-
 iro, importa na quantia de sete
 cento e quarenta e seis mil e seis, com
 o que mandou São e São mais 46 p.º a
 o partido que aherança, liqui-
 da da taxa devida a Fazenda
 Provincial, para cada um dos
 herdeiros, importa na quantia
 de um cento e quarenta e seis mil e
 setenta e sete mil e setecentos e seis, com o que mandou. Lança a
 São e São mais o partido que 597 p.º 19
 visto com o partido da conta por

po bem feita, e a Penha, que na for-
ma d'ella foram os bens de Indicoes,
seus respectivos pagamentos, do
que para cada um mandou elle o llo-
meito haver este accordo, que po-
ra o llo conforme a annuon com
o pactado. Eu Joao Simoes como
lloal, hereafter juramentado e ex-
ceui

João Luciano Cardoso

Juramento feito as disposições, li-
quido da taxa devida a Fazenda
Provincial, e de expensas da
conta do testamento. Sendo o llo
o llo com o pactado para pa-
gamento das disposições, liquido
da taxa devida a Fazenda Provincial,
e de expensas da conta do
testamento a quantia de oito
centos quarenta e cinco mil seis
centos e noventa e tres reis, de juri-
cardo, pela maneira e forma se-
guente. Cauzi para este pa-
gamento uma morada de casa
de sobrado, situada na praça
d'esta cidade, legada as bren-
mas sotterra, Dona Rita, Dona
Francisca e Dona Luiza, cujas
muralha de casas fazem frente ao
largo do Palácio (lloal e lloal ha-
co de frente) e com portas d'rua
da Conceição, vinda para frente,
e a frontão do lado do Sul
com casas do lado de Sul

de Estancião Anterior da Conceição,
 e pelo tanto com casa de Pau Branco
 em Rua de Terdrade, avaliada por
 quatro conto de reis: achou oparte
 do toco deste pagamento esta dita
 quantia, com o que mandou elle
 obviar, e o sobrio. Nuncia mais para
 este pagamento uma oricula libe-
 ra conditionalmente, de nome Joan-
 na, as ditas 24 irmas soldadas, e
 na Rita, Pau Francisco e Pau Le-
 sa, avaliados em valores de quinze
 annos, por trezenta mil reis: achou
 opartido do toco deste pagamento esta
 dita quantia, com o que mandou
 obviar, e o sobrio. Nuncia mais 300 tocos
 para este pagamento uma casa
 situada a rua de Terdrade desta
 cidade, legada ao Sobrinho da path-
 eida Joaquim Eustachio da Silva,
 cuja morada de casa fazem frente
 a morada sua, com terreno nos
 fundos ahi arua da Conceição,
 com fronteira por um lado
 com casa em aculada, e pelo
 outro lado com quem se achou
 por, tendo duas bracos de frente,
 avaliada por um conto e quin-
 to mil reis: achou opartido
 do toco deste pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandou obviar. E para
 veria mais para este pagamento
 uma casa dita a rua da Conceição

da Loureira, legadas as duas filhas
de Julio Caetano Pereira, D. Maria
Cristina e D. Maria, a qual tem um
mirante, e qz caute a rua da Se-
dreira, com seis lacos de frente,
e qz de fundos, com portão de fe-
lado do Sul com casas de Dona
Francisca da Cunha Brito, a
valida por um conto e seis cento
mil reis: achou o partido loco
este pagamento esta dita quan-
1.600.000. tia, com o qz mandou salir. Ca-
verá mais para este pagamento a
diaria com escriptura de hypothe-
ca passada pelo Juiz de Officio
João Estevão, e legada ao Imperial
Hospital de Caridade d'Estali-
dade, na importância de um con-
to quinhentos e setenta mil seis-
centos e noventa e tres reis: achou
o partido loco este pagamento
esta dita quantia, com o qz man-
1.517.693 dou o d. el. Br. Br. Br. Br. Br.
mais em seu pagamento em empa-
gamento das despesas em di-
nheiro, e quanto de folha de re-
to verso, que é proveniente da
reparação que fez a lenda de Dona
Maria, e invocada no in-
ventário de seu folheiro. Rei-
fari Libeira de Souza, a quantia
de setenta e oito mil oitenta e
quatro reis: achou o partido

acham o partido tocar ante pagamento
 esta dita quantia, com o que mandou
 collectar sobre o valor mais para 684840.
 ante pagamento em dinheiro. Cu re-
 sica do herdeiro José Silveira de
 Souza aquantia de quatro cento
 e trinta e sete mil e trezentos e setenta e sete reis.
 acham o partido tocar ante paga-
 mento esta dita quantia, com o que man-
 dou collectar sobre o valor mais 4134373
 e para este pagamento em dinhei-
 ro da república do herdeiro. Chito
 vivo aquantia de cento e cincoenta
 e cinco mil e sete cento e setenta e
 treze reis. acham o partido tocar ante
 pagamento esta dita quantia,
 com o que mandou sobre o valor 1354783
 mais o partido estas oito parcellas,
 acham importar a quantia de no-
 ve cento e quarenta e cincoenta e cinco
 mil e seis cento e noventa e oito reis, *Soma*
 com o que mandou sobre o valor 92554693
 e diz que os importam somente
 na quantia de oito cento qua-
 tro cento mil e seis cento e no-
 veenta e treze reis. acham o pa-
 tidor com o collectar que se pa-
 gamento tem de repór ao paga-
 mento da taxa devida a *Junta Pro-
 vincial* aquantia de oito cento
 e cincoenta e cinco mil e seis reis, *anexo*
 as legataria D.ª Rita, D.ª Ana
 Francisca e D.ªa Luiza Maria de

solteiro da falcão, aquantia de
400000: quatro cento e quarenta mil reis, o le-
gataria Joaquim Caetano da Silva
aquantia de cento e vinte mil reis,
120000: com o que mandam s. m. o Sr. Juiz Ca-
lvaro Pereira do Regado de suas duas
filhas Dona Faustina e Dona Estre-
ia, aquantia de quarenta e vinte mil
reis, e com o que mandam o Sr. Juiz.

320000: do sabido e o que tuas preza aquan-
tia de cento e cinquenta e seis

Luiz, com mil reis, com o que mandam o Sr.

800000: o Sr. Juiz sabido. E por esta forma
houver o Sr. Juiz com o parti-
do de pagamento por bem feito
e as despesas da inventariação
por supposto, do que para con-
tar mandam o Sr. Juiz e Sr. Juiz la-
vado de pagamento que a seguir
com o dito patricio. E por esta Pa-
marco vital, e de acordo com
necessidade o Sr. Juiz. Lourenço

Jose Caetano Cardoso

Pto. 1º. Pagamento da Fazenda Provincial
da taxa de herança legada. Lourenço
Provincial e Sr. Juiz com o particulo
para pagamento da Fazenda Pro-
vincial da taxa de herança de-
gado aquantia de dois contos
duzentos e cinquenta e quatro mil
trezentos e doze reis, e indicados
pela maneira e forma seguinte
O Sr. Juiz primeiro nomeado em seu
pagamento em dinheiro de oxis-
cento, e contante de folhas vinte

vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis
 reis de casas, aquando da dita con-
 toreguanta e seis mil e seiscentos e setenta e
 oito mil e quatrocentos e oitenta e seis
 ta quantia, com o que mandou saber. 1466000
 Havrá mais em seu pagamento em
 dinheiro das rendas do herdeiro
 João aquando da trezentos e sessenta e
 cinco mil e trezentos e setenta e seis
 te reis: achou o partido tocar a
 te pagamento esta dita quantia,
 com o que mandou saber. 3574373
 Há mais em seu pagamento em Dinhe-
 ro das rendas do herdeiro Dona Maria
 ria, aquando da seguinte emomen-
 ta e cinco mil e nove cento e cinquenta
 e cinco reis: achou o partido tocar a
 te pagamento esta dita quantia, com
 o que mandou saber. 2954925
 em seu pagamento em dinheiro
 das rendas das legatarias Dona
 Rita, Dona Francisca e Dona Luisa
 da casa do valor da casa que lhe
 foi legada, aquando de quatro cen-
 tos e mil e seiscentos e oitenta e seis
 te reis: achou o partido tocar
 a te pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandou saber. 4000000
 Há mais em seu pagamento em
 dinheiro das rendas das mes-
 mas legatarias do valor fixado
 do metado do valor da renda por
 na liberta condicionadamente, quan-
 tia de quarenta e seis mil e seiscentos e
 oitenta e seis reis: achou o par-

achar o partido toca ante pagamento
trenta dita quantia, com o que man-
15400.^{rs} dar satis. Havendo mais em suppo-
gimento em direccao da repouca
das legatarias D.ª Anna Antonina e
D.ª Maria, filhas de Julio Cas-
tano Pereira, do valor da casa que
lhe foi legada, a quantia de trezentos
e vinte mil reis; achar o partido
toda ante pagamento esta dita quan-
32000.^{rs} tia, com o que mandou satis. Ha-
verá mais para o completo de
pagamento em direccao D.ª
Pereira que foi legataria Joa-
quim Castano das Neves, do valor
da casa que lhe foi legada, a quan-
tia de cento e vinte mil reis; achar
o partido toca ante pagamento
esta dita quantia, com o que man-
12000.^{rs} dar satis. Somma o partido
estas sete parcelas, e achar im-
portar a quantia de dois contos
de cento e cinquenta e quatro mil
e sessenta e dois reis, com o que man-
2:2547302 dar satis. E por esta forma haue
o elliminatio com o partido de
pagamento pto bem feito, e a ta-
xenda Brancal pto pago exp-
to feito da taxa respectiva, do
que para o resto mandou de-
clarar a lra ante pagamento
que annua com o partido. E por
D.ª Maria do T.º, de cento e cinco mil
e sessenta

[illegible]

em seu pagamento na divida do
Padre Pedro Paulo Silva, na im-
portancia de duzentos e oitenta e qua-
trémil e quinhentos e cinco e seis,
contante de um credito passado
a vinte e sete de janeiro de mil e oito
centos e noventa e dois: - achou o pa-
trão que della toca ante payamen-
to aquantia de vinte e cinco mil
quinhentos e quarenta e quatro e seis,
35/544 com o que mandou subor. Haera
mais em seu pagamento na divida
de Jose Francisco da Silva, na im-
portancia de seis e cento mil e oito cen-
tos e oitenta e seis e seis, contante de
um credito, digo de uma escriptu-
ra de hypotheca passada a vinte
dois de Junho de mil e oito e cento
e noventa e um: - achou o pa-
trão que della toca ante payamen-
to aquantia de vinte e cinco
mil e cento e nove e seis, com o que
75/109 mandou subor. Haera mais
em seu pagamento na divida
do Padre Manoel da Silva
Alfaro, na importancia de do-
zentos e vinte e dois mil e quin-
to e cinco e seis, inclusive a pre-
mio de quinze de oitavo de
mil e oito e cento e oitenta e um, con-
tante de um credito passado
a vinte e sete de oitavo de mil
e oito e cento e noventa e quatro e

equatto: achau o partido que della
 toea ante pagamento a quantia de
 noventa mil dezentos e oitenta e
 to reis, com o que mandou subir *Fl. 90 f. 288*
 sera mais em seu pagamento na an-
 da de detha anel faga de joru, na im-
 portancia de cem mil reis, com tan-
 te de um credito: achau o partido
 que della toea ante pagamento a quan-
 tia de doze mil e quinhentos reis,
 com o que mandou subir *Fl. 12 f. 500.*
 sera mais em seu pagamento uma
 commoda usada, avaliada por
 dez mil reis: achau o partido
 toea ante pagamento esta di-
 ta quantia, com o que mandou
 subir *Fl. 11 f. 1040* e
 pagamento duas ^{depo fuma bonquilha} banquinhias, e
 todas avaliadas ^{depo com por cento mil} (ambas) por ^{val osem} trinta e
 dez mil reis: achau o partido toea ^{depo} ante pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandou subir *Fl. 11 f. 1040* e
 sera mais em seu pagamento u-
 ma mesa de jantar, avaliada
 por seis mil reis: achau o parti-
 do toea ante pagamento esta
 dita quantia, com o que man-
 dou subir *Fl. 11 f. 1040* e
 seu pagamento um Cratorio
 antigo com tres Imagens, de
 mil reis: achau o partido
 toea ante pagamento esta quan-
 tia, com o que mandou subir *Fl. 10 f. 1040*

1000000000
 1500000000
 2000000000
 2500000000
 3000000000
 3500000000
 4000000000
 4500000000
 5000000000
 5500000000
 6000000000
 6500000000
 7000000000
 7500000000
 8000000000
 8500000000
 9000000000
 9500000000
 10000000000

omeenta ante mil setecento e
 quatorze reis: acham o partido que
 este lidoiro tem de supor ao paymen-
 to das despesas aquantida qua-
 trocentos e trinta mil e cento e setenta
 e sete reis, com o que mandou da
 Real Exatenta forma humo althor. 413 e 335
 visto com o partido e o paymen-
 to do ben feito, e o dito lidoiro foi
 Silveira de Souza por intermido
 de sua leraes; e o que fassa
 e o que mandou althor. la
 vidoiro pagamento, que por aho
 confesso a assignar com o parti-
 do. Eu Joao Thomaz de Alencar, her-
 vidoiro paramento de ome.

Lidoiro

Jose' Gaetano Cardoso

pagamento de leraes da Real Caixa
 para Maria, eada com Joao
 Azeiro de Silveira, lidoiro da
 lera de leraes devida a Souza
 Provincial. Leraon althor.
 to com o partido para paymen-
 to da leraes devida lidoiro
 lidoiro da lera devida a So-
 zenda Provincial, aquantida de
 um cento e quinhentos e noventa
 e sete mil e setecentos e quato-
 ze reis, e publicados pela moeira
 e forma seguinte. Havendo pri-
 meiramente em seu pagamento
 na lera de leraes de Joao de Sa-
 ria, na importancia de nove
 e setenta e sete mil e cento e trinta

cento e trinta reis, inclusive os
prejuizos, vencendo ali quinze de
ellares de mil oitocentos e setenta e
treze, e o tanto do credito
passado em quatorze de Setembro
de mil oitocentos e sessenta: achou
opartido que della trescentos paga-
mento aquantia de cento e trize
mil quinhentos e dezes e seis,
com o que mandou o thesorero

113/516 Salir. Haueia mais em seu pa-
gamento na divida de Antonio
João Silveira, na importancia
de dugento e vinte e cinco mil e
trezentos e seis, inclusive o pre-
mio, vencendo ali quinze de seto-
ro de mil oitocentos e setenta e um,
e o tanto de uma escriptura
de hypotheca passada a quatro de
Julho de mil oitocentos e sessenta
e oito: achou opartido que della
trescentos e pagamento aquantia de
vinte e oito mil e cento e trinta e qua-
tro e seis, com o que mandou elle

28/134 thesorero salir. Haueia mais em
seu pagamento na divida do Pa-
dre Pedro Quate Vilas, na impor-
tancia de dugento e setenta e qua-
tro mil e trezentos e cinco e seis
e seis, inclusive o premio, ven-
cendo ali quinze de ellares de
mil oitocentos e setenta e um, com
tanto de um credito passado

pagando á virtude de fidejussão de
 mil e cento e cinquenta e dois: achou
 o partido que della toca ante pagamento
 de quarenta e cinco e seis mil e qu-
 ncentos e quarenta e quatro reis, com o
 que mandou subsi. Hauea mais em 354544
 seu pagamento na divida de José
 Francisco da Silva, na importância
 de seis e cento mil e cento e se-
 tenta e seis reis, incluyre os pre-
 mios vencidos ate quinze e oitenta
 e doze mil e cento e setenta e
 um, com tanto de seu credito pas-
 sado, e de uma scriptura de fidejuss-
 ão passada á virtude de fidejuss-
 ão de mil e cento e cinquenta e
 dois: achou o partido que della
 toca ante pagamento a quantia de
 setenta e cinco mil e cento e nove
 reis, com o que mandou subsi. Hauea ³⁵⁴⁵⁰⁹
 mais em seu pagamento na divi-
 da do Theatro Real da Ilha de
 São Paulo, na importância de setenta e
 cinco e dois mil e quatro e cento
 e seis, incluyre os premios, venei-
 dos ate quinze e oitenta e doze mil
 e cento e setenta e um, com tanto
 de seu credito passado á virtude
 de fidejussão de mil e cento e
 setenta e quatro: achou o partido
 que della toca ante pagamento a
 quantia de noventa e dois e cento e
 setenta e cinco reis, com o que mandou

907288. mandau sabi. Hauei' mais em seu
pagamento na divida do Banco
João de Jesus, na hypotheca com
mil reis, com tanto de seu credito:
achou o partido que della tem an-
te pagamento aquantia de doze
mil e quinhentos reis, com o que mo-

124506. deu sabi. Hauei' mais em seu pa-
gamento ty. braço de terra de frente,
situada na rua da Comt. Itirica,
ditta Cidade, com frente levantada
para casa, pagando fundo a meio
quadrado, e confrontando pelo lado do
Sul com casa do herdeiro do finado
Elenterr. Francisco de Souza, e pelo o-
tro com a lavoura, em pagamento a
herdeiro João, achou o partido
importante em quatrocentos mil

400000 reis, com o que mandau sabi. Ha-
uei' mais em seu pagamento u-
ma mobilia curio, com tanto de
divida e deiras ty. moeda de
la, avaliada por cem mil reis: a-
chou o partido de se a este payamen-
to esta dita quantia, com o que

100700. mandau sabi. Hauei' mais em
pagamento para este pagamento
uma casa terrea, situada na
rua do Limamento, com ty.
braço de frente, e fundo a um
coveiro, e confrontando pelo lado
do Sul com a rua nova, e ty.
confrontando pelo lado do N. com

6

com a casa de Agostinho Francisco
 e Couto, e por outro lado com quem
 de direito for, avaliada por um
 conto e cem mil reis: achou-se par-
 tida para ante pagamento desta dita
 quantia, com o que mandou saber: 1.100.000.
 Tomou-se partida, todas estas parcelas
 de bens e dinheiros de liquidar, ante
 pagamento, achou-se importar a quan-
 tia de um conto nove cento e cinco-
 enta e cinco mil e seis, e dige e cinco
 mil e novecenta e um reis, como que
 mandou saber. Como a certeza 1.955.409,
 desta herdeira, ligada da taxa,
 importei sómente na quantia de
 um conto quinhentos e noventa
 e sete mil e setecentos e quarenta e seis,
 com o que mandou saber, achou-se 1.594.914
 e partida que tem esta herdeira
 de repôr os pagamentos da Fazenda
 Provincial da Bahia, herdeira, a quan-
 tia de setecentos e cincoenta e sete mil
 e setecentos e setenta e sete reis, como o Repartido
 que mandou saber. E por outro for 354.334.
 mas houve de o abrimto com o
 partido de este pagamento por bem
 feito, e assim se fez. Com esta
 eis, por ventura de sua honra,
 do que para com o mandou de
 o abrimto para o pagamento que
 usou com o dito partido. E por
 Camarão Real, devidamente pagamento
 do mesmo.

João Baptista Cardoso

Pagamento feito alijitimo. Digo
debanco do Sr. Din. Couto para
Silveira de Souza, liquidado da ta-
xa debanco dada a Fazenda Pro-
vincial. Lancao e o estorvato con-
opartido para este pagamento, li-
quidado da taxa dada a Fazenda
Provincial, a quantia de um con-
to quinhenta noventa e sete mil
sete cento e quatrocentos e sessenta e seis,
pela maneira e forma seguinte. Ha-
verá primeiramente em seu paga-
mento ou dividida de oitocentos e
sessenta e seis de Taxa, na importancia de
noventa e sete mil cento e trinta
e seis, inclusive os premios vencidos
ate quinze de Marco de mil
oitocentos e setenta e um, e constan-
te de um credito passado em qua-
torze de Setembro de mil oitocen-
tos e noventa e cinco. acham o particulo
que dilla taxa este pagamento
aguantia de cento e trinta e sete mil
quinhentas e de noventa e seis, como o
Nº 516.º que mandou sobre Haçenda
em seu pagamento ou dividida de
oitocentos e sessenta e seis de Taxa, na im-
portancia de noventa e sete mil
cento e trinta e seis, in-
clusive os premios vencidos a
te quinze de Marco de mil oi-
to centos e setenta e um, e constan-
te de um credito passado, digo

dito de uma hipoteca. De quatorze fo-
 lhas de mil oito cento e sessenta e oito.
 achou o partido que della toca ante pa-
 gamento aquantio de vinte e oito mil
 cento e trinta e quatro reis, com o que man-
 dou salir. *Manuá mais em seu pagamento* 28/134
 to na divida do Padre João. Quanto
 Silva, na importância de dezenta e vi-
 tenta e quatro mil e trezentos e cinco e cento
 e cinco e seis, inclusive as premias ven-
 cidas até quinze de Março. De mil
 oito cento e setenta e um, e contante de
 um credito passado a vinte
 sete de Janeiro de mil oito cento
 e setenta e dois: achou o parti-
 do, que della toca ante paga-
 mento aquantio de trinta e cinco mil
 e quinhentos e quarenta e quatro
 reis, com o que mandou salir. 35/544
Manuá mais em seu pagamento
 mandado de João. Quanto
 na, na importância de seis cento
 mil e oito cento e setenta e seis e seis,
 inclusive as premias vencidas até
 quinze de Março, de mil e oito cen-
 to e setenta e um, e contante de
 folhas, dito de uma escritura
 de hipoteca, passada a vinte e seis
 de Setembro de mil e oito cento e seten-
 ta e um: achou o partido que
 della toca ante pagamento aquantio
 de setenta e cinco mil e cento e nove
 reis, com o que mandou salir. 35/109

Mandei mais em seu pagamento a
divida do Paulo Manoel Da Sil-
va e Mafra, na importancia de setenta
e oito mil e trezentos e seis
reais, e inclusive os premios ven-
cidos ate quinze de Maio de mil
e oitenta e treze, e com a
constante de um credito passado a vir-
tude do cargo de mil e oitenta e
treze mil e quatrocentos e oitenta e
quatro reais, e com a particula
que d'ella toca ao pagamento
a guardaria de noventa e mil e duzentos
e oitenta e oito reais, com o que man-
doi saber. Mandei mais em seu pa-
gamento a divida do Manoel Jo-
se de Jesus, na importancia de cem
mil e trezentos e oitenta e um cre-
dito, e com a particula que d'ella
toca ao pagamento a guardaria
de dez mil e quatrocentos e oitenta e
seis reais, com o que mandei saber. En-
viei mais em seu pagamento by
brazo de terra a seguinte na sua
da cartilheira, e com a constante de
um lado com a lencenda a lencenda
deira. Deu o Manoel, sua irma, e
pelo outro lado com quem de di-
recto for, tendo frente levantada
da para casa, pagando fundos
ate meia quadra, avaliados
por quatrocentos e mil e trezentos e
oito reais, e com a particula que d'ella
toca ao pagamento
esta ate quando, com o que

com o que mandou saber. Havendo 400 tocos
 mais em seu pagamento uma mora
 da de casa, situada à rua de S. Bento
 desta cidade, onde se pagou finta, in-
 do 1/2 braço de finta, e finta de
 mar, e confiantes por um lado
 com casa do herdeiro de Joarotulo
 mir da Costa, e pelo outro lado com
 casa de Antonio Rodrigues Gar-
 cia, avaliada por um conto e du-
 zentos mil reis: achou o partido
 todo. Ante pagamento esta dita
 quantia, com o que mandou saber. $\text{R}^{\text{os}} 200 \text{ tocos}$
 Somma o partido todas estas par-
 cellas de bens e dividas de quier-
 do, ante pagamento, e achou im-
 porta a quantia de um conto
 novecentos e cincoenta e cinco
 mil e novecentos e cinco reis, com o ^{Somma}
 que mandou saber. Bem como $\text{R}^{\text{os}} 1:955,109$
 mais liquida pertencente an-
 te herdeiro importe simment an-
 querita de um conto quinhentos
 to e novecentos e setenta e cinco ^{Somma}
 to, e quatorze e seis: achou o par. $\text{R}^{\text{os}} 1:593,484$
 todo que pertence herdeiro. Por re-
 echito demais no pagamento de
 sua herança tem de repór ao paga-
 mento a Junta Provincial a
 quantia de trezentos e cincoenta
 e sete mil trezentos e setenta e seis, ^{Repor}
 com o que mandou saber. Ep. $\text{R}^{\text{os}} 357,378$
 forma houve. Ali. Ministro com.

com o partido este pagamento por
bem feito, e o ditado ~~de~~ por entender
de sua herança liquidada da taxa; e o que
para os outros mandam elle e os herdeiros
ho laes este pagamento, que annu-
nau como dito partido. Eu Joao
Ferreira no telal, documente pe-
ramentado o seguinte. Livrant
Jose' Caetano Cardoso

Pagamento a herança da herdeira
da Dama Rita, liquidada da taxa de
herança devida a Fazenda Provin-
cial. Lançou elle e os herdeiros com
o partido para pagamento da her-
ça desta herdeira, liquidada da ta-
xa de herança devida a Fazenda
Provincial, a quantia de um
cento quinhenta e noveenta e
sete mil e setenta e quatro toze
reis, a quindenta e setenta e noveenta e
sete mil e setenta e quatro toze
reis, em seu pagamento
individual de Antonio Joao de
Faria, na importância de nove
centos e oito mil e cento e trinta
reis, inclusive o premio ren-
do ate quinze de elle e de mil
e oito centos e trinta e um, constan-
te de um credito passado em qua-
torze de Setembro de mil e oito
centos e noventa. - achou o parti-
do que della taxa acede paga-
mento a quantia de cento e trinta
e sete mil quinhenta e noveenta e

alencui rei, com o que mandou
 saber. Hauea' mais em seu pagamento 1134516
 na divida de Antonio José Tóbi
 as, na importancia de dezenta
 e vinte e cinco mil e trezentos e cinco
 reis, inclusive o premio vencido,
 ali quinze dextas, de mil e oito
 cento e trezentos e cinco, e constancia de
 uma scriptura de hypotheca para
 da aqua da de fello de mil e oito
 cento e trezentos e cinco. achou
 partido que ditta tres antipa
 gamentos a gerencia de vinda o
 comille cento e trinta e quatro reis,
 com o que mandou saber. Ha 284139.
 Vera' mais em seu pagamento na
 divida do Padre Pedro Paulo Silva
 na importancia de dezenta e
 treze mil e quatrocentos e cinco
 e trinta e cinco reis, inclusive o pre
 mio vencido, ali quinze dextas
 de mil e oito cento e trezentos
 e cinco, e constancia de um scriptura
 para a divida de fello de fello de mil
 e oito cento e trezentos e cinco. achou
 e partido que ditta tres antipa
 gamentos a gerencia de vinda e cir
 co mil e quatrocentos e quatrocentos e
 quatro reis, com o que mandou saber. 354544.
 Hauea' mais em seu pagamento
 na divida de José Francisco da Sil
 va, na importancia de seis cen
 to e mil e oito cento e trezentos e cinco

seis reis, inclusive os prêmios, venien-
 do até quinze de Marco de mil
 oitocentos e setenta e um, e contendo
 uma escriptura de hypotheca passada
 á vista dos de Fimbr de mil oitocentos
 e setenta e um. ad hon e paid.
 dos que della tva ante pagamento a
 quantia de setenta e cinco mil e cento
 e nove reis, com o que mandou sa-
 754/109.º. l.ª. Mandou mais em seu paga-
 mento na divida do Contro. e Can. cel.
 la Silva e Kafr, na importância
 de setenta e cinco de mil e tre-
 zenta e cinco reis, inclusive os prêmios
 acrescidos, até quinze de Marco
 de mil oitocentos e setenta e um,
 e contendo de um credito passa-
 do á vista de de Marco de mil
 oitocentos e setenta e quatro, ad hon
 e paid. dos que della tva ante pa-
 gamento a quantia de noventa
 mil e setenta e oito e oito reis,
 904/288.º. com o que mandou saber. Han-
 vou mais em seu pagamento na
 divida do Contro. e Can. cel. de Fimbr,
 na importância de cem mil reis,
 e contendo de um credito; ad hon
 e paid. dos que della tva ante pa-
 gamento a quantia de doze mil
 e quinhentos reis, com o que man-
 124500.º. dou saber. Mandou mais em seu pa-
 gamento no pato da petra Co-
 tharina, avaliada por trezentos

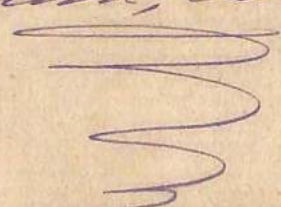
avaliada por cento mil reis: achou
 o partido que della trea ante payamen-
 to aquante de vinte e cinco mil
 reis, com o que mandou sub. Haui 5 Hoas.
 mais em seu pagamento com mesa
 de sala com faher, avaliada por
 seis mil reis: achou o partido
 em ante pagamento esta citagun-
 tin, com o que mandou sub. Ha 6 Hoas.
 Ha a mais em seu pagamento nova-
 lis do pin de castigos, com cento
 e cinquenta e oito oitavo. Da prate, a
 avaliada cada oitavo de oitavo e
 quarenta reis: achou o partido
 que della trea ante pagamento
 aquante de vinte mil e cento
 e cinquenta reis, com o que mandou
 sub. Ha uera mais em seu pag. 20 e 160
 cento e no valor da moeda de
 cascos com murente, situada
 na rua de Augusta, com 72 em
 braço de frente, e fundo a mais
 quadrado, e confiantando se com la-
 to com tendeiro a paguim bueta
 nota de 100, e por outro com cascos
 inventariadas, avaliada se 200
 conto e quatro cento mil reis: a-
 chou o partido que della trea ante
 pagamento aquante de um
 cento e cinco e cinquenta e 72 mil e quatro
 e cinquenta e quatro reis, com o que man-
 dou sub. Ha uera mais em seu pag. 133 e 134
 pagamento em dinheiro da repoz.

De
 M

da repartição da herança do Sr. João
de Aguiar de Almeida e
vinte e nove reis, com o que mandou
84129 Sr. Dom João o partido todas estas
parcelas de bens e dividas adju-
dicadas a este pagamento, e achou
importar a quantia de um con-
to quinhentos e noventa e sete
dois mil setecentos e quatorze reis, com
459714 o que mandou saber. E por esta for-
ma houve o Alcaide com o par-
tido a este pagamento por ter fei-
to a dita herança do Sr. João por
intermediação do que houve e deu-
ramente a petição de sua he-
rança líquida da taxa, e o que
para o contra-mandou o Alcaide
vêr a este pagamento, que
por a dita causa o mesmo
com o partido. E por a mesma
no total, houve a quantia de
cerca.

João Castano Cardoso
Pagamento a herança da herança
do Sr. João, Lancou o Alcaide
no com o partido para pagamento
da herança desta herança, ligun-
da da taxa devida a Fazenda
Provincial, a quantia de um
conto quinhentos e noventa e sete
dois mil setecentos e quatorze reis, ad-
judicando pela maneira acima
dizente. E assim prometteu
em seu pagamento na dita herança
do Sr. João de Aguiar, na import

na importância de nove cento e oito
mil cento e trinta reis, inclusive os
premio venendo ali quinze de lha
co de mil eito cento e oitenta e um,
contante de com. credito passada
em quatorze de setembro de mil
eito e cento e oitenta e oitenta e oito.
do que d'ella trece ante pagamento a
quantia de cento e oitenta e mil quin-
to e oitenta e trinta e seis, com o que mandou
salir. Haueis mais em seu paga 1134516
mento na divida de lha trece fo-
le' de lha trece, na importância de
duzentos e vinte e cinco mil e se-
tenta e cinco e seis, inclusive os pre-
mio venendo ali quinze de
lha co de mil eito cento e oitenta e
um, contante de com. credito
passada a gu-
no de julho de mil eito e cento e
oitenta e oitenta e oitenta e oito.
do que d'ella trece ante pagamento
a quantia de vinte e oito mil
e cento e trinta e quatro e seis, com
o que mandou salir. Haueis 284134
mais em seu pagamento na di-
vida do Padre Pedro Paulo
Silva, na importância de dize-
ta e oitenta e quatro mil e oitenta e
cinco e seis e seis, inclusive
os premio venendo ali quin-
ze de lha co de mil eito cento e
oitenta e um, contante de



[illegible]

a quantia de noventa mil dezentos
 e oitenta e oito reis, com o que mandou
 saber. Havendo mais em seu pagamento 90 \$ 288
 to na divida do Manual foi de fôrça,
 na importância de cem mil reis, com
 tanta de em credito, achou o parti-
 do que della toca ao pagamento tra-
 quantia de doze mil e quinhentos
 reis, com o que mandou saber. Havendo 2 \$ 500
 e mais em seu pagamento no valor
 da preta Catharina, avaliada por
 trezentos mil reis: achou o partido
 que della toca ao pagamento a
 quantia de setenta e cinco mil reis,
 com o que mandou saber. Havendo 75 fôrça
 mais em seu pagamento seis e lã
 e de patibunda, avaliada por seis
 mil reis: achou o partido tra-
 cta pagamento esta dita quantia,
 com o que mandou saber. Havendo 8 fôrça
 mais em seu pagamento uma
 bandeja para a mesa, com quarenta
 e oito oitavas de prata, a dez e
 quarenta reis a oitava: achou
 o partido importar a quantia de
 oze mil e quinhentos e oitenta reis,
 com o que mandou saber. Havendo 11 \$ 520
 mais em seu pagamento uma
 toja de colcha para chôr, con-
 tendo vinte oitavas de puro,
 avaliada cada oitava a dez e
 quarenta reis: achou o partido
 importar a quantia de quatro

de quatro mil cento e cinco reis, com
44800. e que mandou saber. Haverá mais
em seu pagamento no valor de ca-
sa e em muros, e isto de quatro-
centos, com treze e meio tocos. E por-
to, pagando fundo, a meio gualão,
confrontando por um lado com o
deiro, de pagam. Cautão da Silva,
e pelo outro com o deiro inventaria-
do, anoteado por treze e meio tocos, e que-
to e cinco mil reis: achou o parti-
do que della toca ante pagamento
aguardar de um conto e cento e cin-
ta e treze mil e quatro e cinquenta e treze
1.133.333. e reis, com o que mandou saber.

Haverá mais ultimamente para
o completo ante pagamento em di-
nheiro da reparação da fundação
sua irmã. Com o Haverá, aguar-
dia de onze mil nove e cento e cinco
118940 e reis, com o que mandou saber. Son-
ma e o partido tal e qual. E por o collar
de ouro e diamantes e pedras e de ouro ante
pagamento, achou o importador de qua-
trinta e um conto e quinhentos e
noventa e sete mil e setenta e cinco e que-

1.593.444. e reis, com o que mandou sa-
ber. E por o partido tal e qual. E por o collar
de ouro e diamantes e pedras e de ouro ante
pagamento, achou o importador de qua-
trinta e um conto e quinhentos e
noventa e sete mil e setenta e cinco e que-

3

este pagamento, que foi feito con-
forme o assignado com o particular.
Eu João Francisco Vidal, Juiz de
juramento de direito. Lavrou
José Caetano Cardoso

Pagamento a herança da herdeira
Dona Francisca, ligada da taxa de
milita a Fazenda Provincial. Lan-
çou elle o seguinte com o particular
para pagamento da herança desta
herdeira, ligada da taxa, a qua-
lidade de um cento quinhentos no-
venta e sete mil e setenta e sete
reys, assignado pela manei-
ra e forma seguinte. Haverá pri-
meiramente em seu pagamento a
divida de Estuário Juri de Torio,
na importância de noventa e
sete mil e setenta e sete reys, inclu-
so o premio venendo a quinze
de obreos de mil e setenta e sete
centos e setenta e sete reys, em ere-
dito passado em quatorze de Setem-
bro de mil e setenta e sete reys, in-
cluido o particular que d'ella taxa an-
te pagamento aquella de cento e
setenta e sete mil e setenta e sete reys,
com o que mandam saber. Ha 1134516.
Acá mais em seu pagamento a
divida de Estuário Juri de Torio,
na importância de duzentos e
oito e setenta e sete mil e setenta e sete
reys, incluido o premio venendo

verecido ate quinze de Março de
mil oitocentos e setenta e cinco reis, in-
cluyendo os prêmios de dez e cinco reis, com
tanto de credito pagado, dez hypot-
heca pagada a quatro de julho de
mil oitocentos e sessenta e oito: e com
o partido que della toca a este paga-
mento aquante de vinte e oito mil
centos e trinta e quatro reis, com o que

28/134. mandou saber Havera mais em
seu pagamento na divida de Jo-
se Francisco da Silva, na impor-
tancia de seiscentos mil oitocentos
e setenta e cinco reis, inclusive os juros
verecido ate quinze de Março
de mil oitocentos e setenta e cinco
reais tanto de uma escriptura
de hypotheca pagada a vinte e
dois de Junho de mil oitocentos
e sessenta e um: achar o partido
que della toca a este pagamento
aquante de setenta e cinco
mil centos e nove reis, com o que

25/109. mandou saber Havera mais
em seu pagamento na divida
do Padre Pedro Cuado de Silva,
na importancia de dezenta e oito
ta e quatro mil trezentos e cinco
e cinco reis, inclusive os prêmios
verecido ate quinze de Março
de mil oitocentos e setenta e um,
e tanto de um credito pagado
a vinte sete de Janeiro de mil

[Signature]

de mil oito cento e oventa e dois: achou
 o partido que d'ella toca ante payamen-
 to aquantia de trinta e cinco mil quin-
 cento e quarenta e quatro reis, com
 o que mandau saber. Hauea mais 357544
 em seu pagamento na divida do
 Porto Manuel Da Silva Mafra,
 na importancia de setenta e
 vinte dois mil e cento e cinco
 reis, inclusive o premio venicio-
 al e quinze de ellargos de mil
 oito cento e oventa e um, constan-
 te de um credito pasado a vinte
 e tres de ellargos de mil oito cento
 e oventa e quatro: achou o par-
 tido que d'ella toca ante payamen-
 to aquantia de noventa mil e o-
 cento e oitenta e oito reis, com o
 que mandau saber. Hauea mais 907288.
 em seu pagamento na divida
 do Manuel Joni de Jesus, na impor-
 tancia de cem mil reis, inclusive
 seis de cem mil reis: achou o par-
 tido que d'ella toca ante pagamento a
 quantia de dez mil e quinhen-
 ta reis, com o que mandau saber. 124500.
 Hauea mais em seu pagamento o
 valor da preta cativa, avaliada
 por vinte mil reis: achou o par-
 tido que d'ella toca ante pay-
 mento aquantia de setenta e
 cinco mil reis, com o que man-
 dau saber. Hauea mais com 957000.

em seu pagamento uma lanqui-
veta, avaliada por cinco mil reis.
achou o partido tocar ante paga-
mento esta dita quantia, como
5400^{rs} que mandou saber. Haucá mais
em seu pagamento no valor de
par de cartões de prata, com con-
to ementa oito oitavas, a digen-
ta e quarenta reis a citavexa
o partido que della toca ante pa-
gamento aquantia de vinte mil
cento e sessenta reis, com o que man-
20460^{rs} deu saber. Haucá mais em seu
pagamento no valor da casa com
mirante, sita á rua da Augusta
dita Cidade, com 75 meirada-
es de frente, e fundo a meirada
dra; confrontando por um lado
com herdeiro de Joaquim Baptista
da Silva, e por outro lado com casas
inventariadas, avaliada por 75
contos e quatrocentos mil reis; a-
chou o partido que della toca
ante pagamento aquantia de
um conto e cento e cinquenta e quatro
centos e cinquenta e seis reis, com o que
1.133/333 mandou saber. Haucá mais
ultimamente para o completo do
seu pagamento em dinheiro da re-
paração da herdeira Dona Maria
aquantia de nove mil cento e trinta
e quatro reis, com o que mandou saber. Tem
94130^{rs} mais o partido toda esta por ella

estas parcelas, e acham importos a
quantia de um cento, quinhenta
e noventa e sete mil e setecentos e
quatorze reis, e assim a quem mandou sub. 1.598.114.
E por esta forma haueu elle o thesorero
e assim o partido do este pagamento por
bem feito, e a dita herdeira por in-
tendencia de sua banca, e a quem por
esta mandou elle o thesorero la-
var, este pagamento, que assignou
com o dito partido. E por esta ma-
neira, e assim, e assim firmemente
assentou.

José Caetano Cardoso,
pagamento a herdeira Paula Cla-
ra, e assim elle o thesorero como
partido para este pagamento de
banca desta herdeira, ligenda
da taxa de banca, a quantia de
um cento, quinhenta e noventa
e sete mil e setecentos e quatorze
reis, e assim, e assim a quem
mandou sub. 1.598.114.
E por esta forma haueu elle o thesorero
e assim o partido do este pagamento por
bem feito, e a dita herdeira por in-
tendencia de sua banca, e a quem por
esta mandou elle o thesorero la-
var, este pagamento, que assignou
com o dito partido. E por esta ma-
neira, e assim, e assim firmemente
assentou.

134516. Edmundo rei, com o que mandou saber.
Haverá mais em seu pagamento na
divida de Chuturno Francisco
na importância de oitenta e vinte
e cinco mil e setenta e cinco reis, incluin-
do os prêmios vencidos de quinze
de Setembro de mil e oitenta e setenta
e cinco, e o tanto de um crédito por
sado, e de um hypotheca fundada
em quatro de Julho de mil e oitenta
e sete, e o resto de oitenta e cinco mil e
setenta e cinco reis, e o que mandou
que a ella fosse feito pagamento a
quantia de vinte e oitenta mil e cento
e trinta e quatro reis, com o que man-

284134. don. sabr. Haverá mais em seu
pagamento na divida que ella
deve. Paulo Pedro Paulo
Silva, na importância de oitenta
e trinta e quatro mil e oitenta
e cinco e setenta e cinco reis, incluin-
do os prêmios vencidos de quinze
de Setembro de mil e oitenta e sete.

354544. trezta e cinco, e o tanto de crédito por
sado e vinte e sete de Janeiro de mil
e oitenta e sete, e o resto de oitenta e
setenta e cinco mil e setenta e cinco
e o tanto de um crédito por
sado e de um hypotheca fundada
em quatro de Julho de mil e oitenta
e sete, e o resto de oitenta e cinco mil e
setenta e cinco reis, e o que mandou
que a ella fosse feito pagamento a
quantia de trinta e cinco mil e quin-
centa e quarenta e quatro reis, com
o que mandou saber. Haverá mais
em seu pagamento na divida de
Francisco da Silva, na importância
de seis e oitenta mil e oitenta e
setenta e cinco reis, e o que mandou
que a ella fosse feito pagamento a

actou o partido que della toca ante
 pagamento aquantia de setenta
 e cinco mil ante encoas, como
 que mandou saber. *Alvará mais 754/09*
 em seu pagamento na divida do
 Tor. Manoel da Silva e Silva, na
 importancia de setenta e cinco
 mil e quinhentos e cinco, inclusive
 de o premio vencido, ali quize
 e o l. de mil e oitenta e
 setenta, e o tanto de um credito
 passado a vinte e de o l. de
 mil e oitenta e cinquenta e quatro.
 actou o partido que della toca
 ante pagamento aquantia de
 noventa mil e quinhentos e cin-
 ta e oitenta e cinco, como que mandou
 saber. *Alvará mais em seu pag. 904 288.*
 pagamento na divida do l. de
 Manoel da Silva, de o l. de José
 Manoel da Silva, e o tanto de
 um credito, na importancia de
 eum mil reis: actou o partido
 que della toca ante pagamento
 aquantia de dez mil e quinhen-
 ta e cinco, como que mandou sa-
 ber. *Alvará mais em seu pag. 124500.*
 credito no valor da conta do
 Navina, avaliada por quinhentos
 mil reis: actou o partido que
 della toca ante pagamento a
 quantia de setenta e cinco mil
 reis, como que mandou saber. *754/09*

Haverá mais em seu pagamento a
ma morada de casas, sita na rua
do Imperatriz, com duas brancas de
frente, e fundo com terreno. A Ter-
ceira Quarta Silva, confrontando
por um lado com o mesmo Quarta,
avaluada por cento mil reis: a obra
e partida desta ante pagamento esta
300,000. dita quantia, com o que mandou salir.

Haverá mais em seu pagamento
duas casas de meirado, sitas
na rua de Santa Isabel, com en-
cobrimento de frente, e fundo, a ter-
reno do Centro Urbano José
Armentis e filhos, confrontando
por um lado com a rua da Alca-
táz, e por outro com quem de direito
for, avaluada por cento mil
reis (ambas): a obra e partida
em ante pagamento esta dita
quantia, com o que mandou

800,000 salir. Haverá mais em seu pa-
gamento uma alvarqueira urbana,
avaluada por cinco mil reis:
a obra e partida desta ante pa-
gamento esta dita quantia, com
500,000 o que mandou salir. Haverá
mais para este pagamento nove
colheres de prata para sopa, com
cento e vinte oitavas, a dezenta
e quarenta reis a oitava: a obra
e partida de importação a cento
e vinte oitavas, na quantia de

200,000

de vinte e oito mil e oitenta e seis reis,
com o que mandam sobre Thauré 284800
mais em seu pagamento em dinheiro
da repoução do soldado seu irmão
Antônio aquantia de mil quin-
centos e noventa e quatro reis, com
o que mandam sobre Thauré mais 145942
em seu pagamento em dinheiro da
repoução do soldado seu irmão Pina
Moura, aquantia de vinte e seis
mil e quinhentos e vinte e nove reis, adu-
opartido para este pagamento esta
dota quantia, com o que mandam so-
bre Thomaz partido todas estas 324229
parcelas de bens e rendas de ju-
reiros ante pagamento, caben-
do importes iguaes de um con-
to e quinhenta e noventa e sete mil
e setecentas e quarenta e seis reis, com o que
mandam sobre E. C. e formam total 597444
e os ditos herdeiros como partidos
este pagamento por partes, e a
ditos herdeiros Pina Moura, por im-
primada de sua honra, ligando
na taxa; do que para contar man-
dou elle o referido herdeiro este pa-
gamento, que por achado con-
forme assignou com o partido.
Eu João Thomaz de Almeida, Secundo
juramentado o mesmo. Livrado
João Caetano Cardoso,
Supremo escheador Antonio,
ligando da taxa de honras de
esta Fazenda Real. Lou-
cavalle e herdeiros como partidos

com o partido para pagamento da
herança de este testador, liquidada da
taxa de venda a Fazenda Provincial
aguardia de um conto quinhon-
to e noventa e sete mil e setenta e
quatroze reis, assignada pela
maneira e forma seguintes. Haui
primeiramente em seu pagamento
na divida do Tutorio, Jori' C. Sta-
ria, na importancia de nove con-
to e oito mil e cento e trinta e seis, in-
cluire os premios vencidos ate
quinze de Setembro de mil e oito
centos e setenta e um, e constancia
de um credito passado a quatro-
ze de Setembro de mil e oito cen-
tos e noventa e achau o partido
que della taxa de este pagamento
aguardia de cento e trinta mil e quin-
henta e deuzes e seis, com esta ma-

1134516 dou saho. Haui mais em seu
pagamento na divida que esta
devida do Tutorio, Jori' Policario,
na importancia de dezenta e
seis mil e cinco mil e setenta e cin-
co reis, incluire os premios ven-
cidos ate quinze de Setembro de
mil e oito e cento e setenta e um,
e constancia de um e scriptura
de hypotheca passada em quatro
de Julho de mil e oito e cento, con-
sistindo e oito e achau o partido que
della taxa de este pagamento a

a quantia de vinte e oito mil e cento e
trinta e quatro reis, com o que man-
dou salir. Haora' mais em seu pay 28/134.
mento na divida do Padre Antonio
Guarte Silva, na importancia de
duzentos e setenta e quatro mil e tre-
zenta e cinco e cento e cinco e seis, inclusive
o premio vencido de quinze de
abril de mil e oitenta e oitenta e
um, e o tanto de um credito pa-
sado a vinte e oito de janeiro de
mil e oitenta e oitenta e dois;
achou o partido que dellas ha a
este pagamento a quantia de trinta
e cinco e mil e quinhenta e qu-
enta e quatro reis, com o que man-
dou salir. Haora' mais em seu pay 35/544
pagamento na divida de Jan-
cisco da Silva, na importancia
de seis e cento e mil e oitenta e se-
tent e seis e seis, inclusive o pre-
mio vencido de quinze de ab-
ril de mil e oitenta e oitenta e um,
e o tanto de um credito
de hypotheca passada a vinte
e dois de Junho de mil e oitenta
e cento e oitenta e um; achou o
partido que della ha a este pagamen-
to a quantia de setenta e cinco e mil
e cento e nove e seis, com o que man-
dou salir. Haora' mais em seu pay 15/109.
pagamento na divida do Couto
Manoel da Silva Novaes, na im-

na importância de setecentos e vir-
te dois mil quatrocentos e cinco-
sive e os juros vencidos até quin-
ze de Março de mil e setecentos e
setenta e um, e o tanto de um
credito formado a vinte e quatro
e de mil e setecentos e setenta e
quatro. acham o partido que
della toca ante pagamento a
quantia de noventa e mil du-
zentos e setenta e cinco e seis, com o

904288^o que manda o Sr. Hauser
maior em seu pagamento na Ci-
dade de São Paulo de fins,
contando de um credito, na im-
portancia de um mil e seis e acham o
partido que della toca ante paga-
mento a quantia de doze mil e quin-
te e seis e seis, com o que manda o

124500^o Sr. Hauser maior em seu pa-
gamento uma moeda de ouro,
Lito na rua do Pedreiro, com
duas embaixas de prata,
ofendo o competente, e confronta-
do por um lado com o terreno de
Antonio Rodriguez Garcia, e pelo
outro lado com o mesmo invari-
avel, e avaliada por setecentos
e mil e seis e acham o partido que
ante pagamento esta dita quan-
tia, com o que manda o Sr.
Hauser maior ultimamente por
este pagamento uma moeda

[illegible]

este pagamento, que por o abito
forde assignar com o dito
Lido. En fozas Linnarum Lidal,
Exercendo juramentado anexo
Linnarum
Jose Cactano Cardoso

Conclui

Assim pois, Deo me De obento
De mil odo eudo e docto e em
mudo e docto de Deo me em
ad dinnem fa co eudo eudo
em claus de fozas de Asphas
Deo me fozas eudo de Li
narmudo, de fozas eudo eudo
me. En Linnarum Lido eudo
me me de Asphas eudo

(Ch)

trita eudo Linnarum deo deo
rem eudo de fozas. Deo me
3 de fozas de 1841 Linnarum

Data

En fozas deo fozas de Asphas
Deo me fozas eudo de Li
narmudo, de fozas eudo eudo
eudo em o deo de Asphas eudo
de fozas eudo me. En Linnarum
Lido eudo eudo eudo

B

Certifico eu mormão De aq[ue]lha
 a baixo assignado, ter intimada
 ao sr. mormão de aq[ue]lha o sr. Cap[itu]l
 tu: foi Selva de aq[ue]lha mormão, e a
 Duana de aq[ue]lha mormão de
 seu mormão, foi o mormão de Sel
 va, e igualmente ao sr. mormão de Sel
 va de aq[ue]lha mormão de seu mormão
 e seu mormão, foi Selva de
 seu mormão, e ao sr. mormão de aq[ue]lha
 mormão de Selva, Luna Candida
 de aq[ue]lha, Francisco Lacerda de
 aq[ue]lha, Camo Augusto de aq[ue]lha,
 e ao sr. mormão de aq[ue]lha mormão
 para aq[ue]lha de aq[ue]lha mormão;
 De que fuzam scientes. Des
 teu 3 de agosto de 1871.

Vital Pereira

Fuzam De aq[ue]lha mormão de
 seu mormão. Cap[itu]l tu: foi Sel
 va de aq[ue]lha, foi de aq[ue]lha mormão
 e de aq[ue]lha mormão e de aq[ue]lha mormão
 de aq[ue]lha de aq[ue]lha, e tam
 em. tucto de aq[ue]lha mormão
 tucto; em aq[ue]lha e aq[ue]lha
 segun

Afos tus Dias de

Nos dias Páram De Agosto de
mil eito cento e setenta e um na
Cidade de Dourado em e num
castro, em francos e lido e in-
stantaneamente o Capitão José de Almeida
De Sousa Junior por e em seu poder e
tutor De Sousa Junior; e por elle foi
dito e declarado. que se conforma
com a partilha feita e lançada
no presente inventario, de que
para cumprir o mesmo termo
que assigna o dito herdeiro.
Em Dourado Pedro e Marcos menores
De Almeida e menores
João de Almeida de Sousa

Fomos Declarados os herdeiros
o Capitão José de Almeida De Sousa
por cabida de seu esposo

Em seguida ao termo supra, pelo
dito herdeiro foi dito que se con-
forma com a partilha feita e lan-
çada no presente inventario, e que
nada tem a mal com; de que logo
no mesmo termo que assigna o her-
deiro Pedro e Marcos menores
De Almeida e menores.

João de Almeida de Sousa

62

Sumo de De. Haracías das
herdeiras a bases escriptas

Os tres Deos Domiz Augusto
De mil este cento e setenta e um
muito eidade de Destino em
casas da herdeira das herdei-
ras D. Rita Amalia da Silveira,
D. Luiza Candida da Silveira, D.
Francisca Leopadia da Silveira,
e D. Clara Augusta da Silveira
sa a sua da herdeiras a onde
se encontra a base herdeira
que tem a a herdeiras di-
tas herdeiras, por Deo e de clero
do que se encontra com a pou-
tinha fute herdeira no pre-
sente instantes, e que nada tem
a reclamar; do que lano este
tem, que as herdeiras a Deos herdei-
ras. Eu Vidal Pedro e herdeiras em
muito de Augusto e herdeiras.

350

Rita Amalia da Silveira,
Luiza Candida da Silveira,
Francisca Leopadia da Silveira
Clara Augusta da Silveira Pates

Teste
Em seguida fazei estes autos
em tanto no curador geral de
Augusto e Augusto Candido fun-
calurs de Augusto; do que fazei
este tem. Eu Vidal Pedro e

Mostramos o nome.
(H.D.)

Se parte de meu Lucrado, con-
fôrma-me com a partilha
feita nas presentes inventario.
Ditoiro 3 de Agosto de 1894

Cher. & al.
Candido. & al.

Pat

[illegible]

Nota

Nos quatro dias do mez e
setenta De mil oitenta em

De mil oitocentos e setenta e
 um mil e quinhentos e oitenta e
 um e mais centos, faço este
 contrato em virtude do poder Procu-
 rador Fiscal da Fazenda Pro-
 vincial Ampulhogenio e Vences
 Penn; do que faço este termo,
 Eu Vidal Pedro Moraes muni-
 cipal de Assucar muni-
 cipal

(1^{ta})

Confermo-me com a par-
 titella feita, e requiro que
 seja demora de real e paga-
 mento devido a Fazenda Prov.

Declaro q. de Portugal 1891

Ampulhogenio e Vences Penn

Procurador Fiscal

Plato

Eu cinco Dias Porraço Accep-
 to De mil oitocentos e setenta e
 um mil e quinhentos e oitenta e
 um e mais centos, por parte
 do Procurador Fiscal da Fa-
 zenda Provincial em favor
 de alguns outros mil e mais
 e mais de mais do que faço
 este termo Eu Vidal Pedro
 Moraes municipal de Assucar
 municipal

Custodiu ter intimado, ao insanto
 virante frei Silvana De Sampa Junior
 e Despatche recto; de quem ficam boi
 ante. Dectus 7 de Julho P. 871

11m

Vidal P. Douglas

Estes autos fuzas sellosi-
 no de 49 fls em a to.
 gante em braves.

D. P. 871

Em tempo. Custodiu mais ter in-
 timado aos Legatarios fuzos Castano
 Pina, fuzos Castano da Silva
 D. Rita e Maria da Silva, D. Ju-
 so Candida da Silva, D. Fran-
 cisco Leticia da Silva, e a
 D. Maria Pina e D. Tereza,
 para o fazamto da Lixa; e
 qualmto ao insanto ante fuzo
 e nome frei. Dectus.

Vida

Vidal P. Douglas

Juntada

Nas nove Cais De meu de
Agua De mil ate cento e se-
tuenta e um nota cedido do
Porto em e meu cativo
faco juntada a estes autos
dos tus embargos, desta
se pagas a Sandoa Pessone
al lino do Diante de
e sequem; do que faco
estes termos, para cumprir. Em
Vidal Pedro Chaves com-
mno De asphar e nome



65
Frag. 3

Taxa de Heranças e Legados.
Anno Financeiro de 1871-1872
Nº 5

Após o Livro de Receita respectiva fica lançada em
debito ao actual Adm^o Thesour^o a quantia de um
cento oito centos e quatorze mil tresen-
tos e dois reis = 1.814.4302

Que pagou hoje Chm^o Capitão José Silveira,
de Souza

importancia da Taxa de du foy cento que a Taver-
da coube no inventario a que se procedio
pelo fallecimento da finada D. Ber-
nardina Inez da Silveira, da qual
fozão herdeiros seus filhos.

Mesa de Reguidas Provençias da Cidade de Lisboa
em 8 de Agosto de 1871

De Adm^o Thesour^o

Car. Escrivão

M. Francisco de Paula

José de S. J. de S.

Quinta-feira 187



For



Traga

Taxa de Heranças e Legados.

Anno financeiro de 1871 = 1872

Nº 4

Apº 2 do Livro de Receita respectiva fica lançada em
debito ao actual Admº thesourº a quantia de cento
e vinte mil reis (R\$ 120\$000

Que pagou hoje *Clavº* Joaquim Caetano da Silva
importancia da taxa de dez por cento que a Tassa da
cabe do legado deixado em vobas de testamento
da finada sua tia a finada D. Bernardina
Luis da Silveira

Mesa de Reputacões Provincias da Cidade de Desterro
em 9 de agosto de 1871

Clavº De Admº thesourº

Clavº Escrivão

Clavº Bernardina Luis da Silveira

De *recepto 1871*



Th



Frago

Taxa de Heranças e Legados.

Anno financeiro de 1871 a 1872.

Nº 5

Ap^{ta} do Livro de Receita respectiva fica lançada em
debito ao actual Adm^o Thesour^o a quantia de trezentos
e vinte mil reis (R\$ 320 \$000)

Que pagou hoje Cur^o Julio Caetano Pereira
importancia da taxa de vinte por cento que a
Fazenda coube do legado deixado em v^oba
de testamento, as suas filhas D. Faustina
e D. Maria; pela finada D. Bernardi-
na Ignez da Silveira

Mesa de P^ountas Provincias da Cidade de P^osterro
em 9 de Agosto de 1872

De Adm^o Thesour^o

Ser. Escrivão

João Candido
Joriano Ser. de P^o



J. G. Howe

Estes autos pagados
Lotto fino d 50 ps
Cura seguente in
bueno Rival



Conclamar

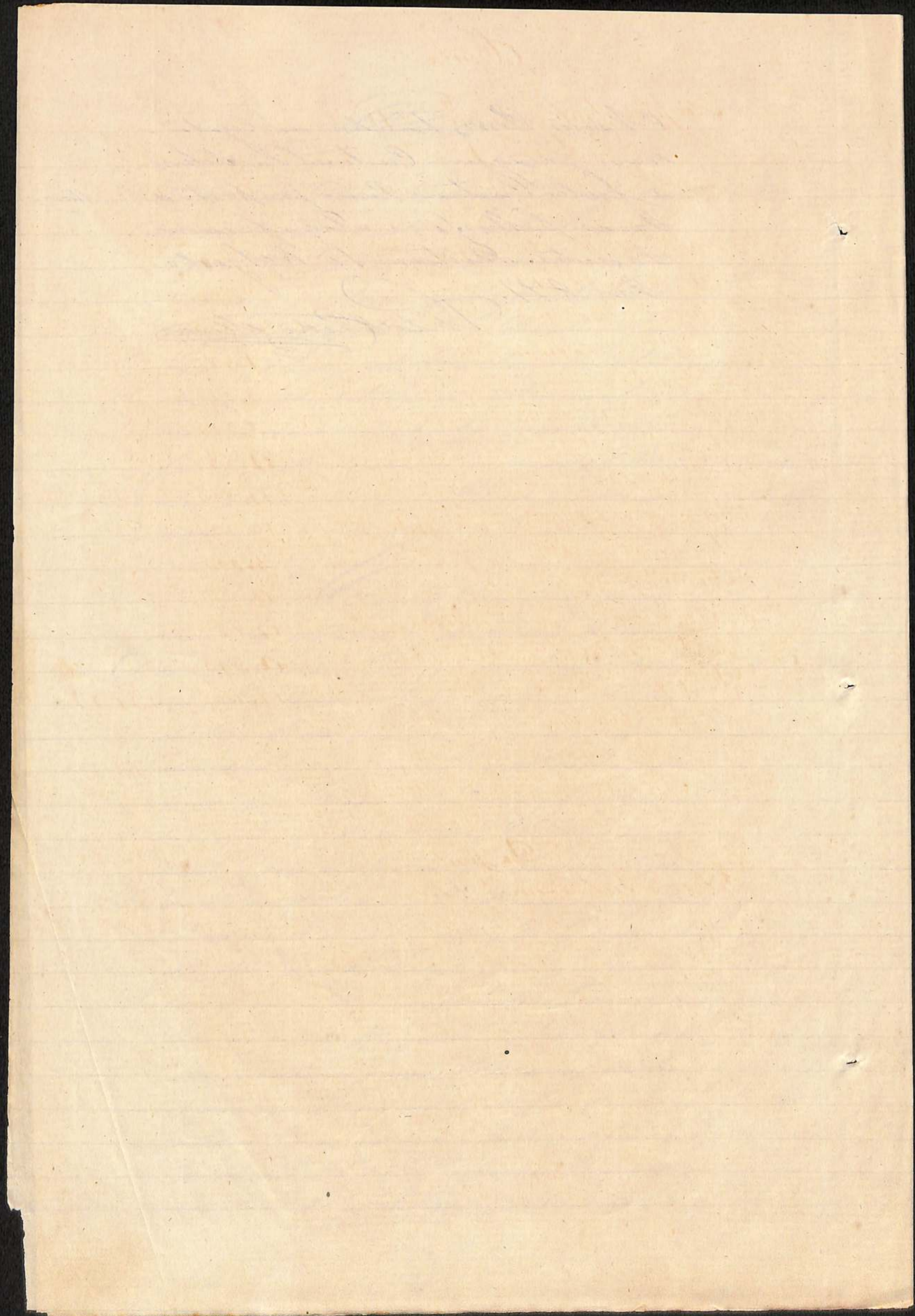
Nos meus Pais, Dn. Luiz
 de Azevedo e Dn. Antonio
 e com muita Cidade de Des-
 tino em o meu castelo, face-
 rtes ante curadores de juiz
 de Azevedo e Dn. Antonio fo-
 ram Augusto de Lemos.
 De quem fazeo este termo em
 Vidal Pedro e mais um
 em de Azevedo e mais um

(£ 15000)

Julgo por sentença a portillharda
fls. e manda se cumpras e guardem
como vellas p. dictora e contentes,
salvo prouvenir de terceiros. E pro
queim os interessados acustas,
por rato. Dictum, to de Offorts
de 1844. Jauquim e leg. do herando

Nunc Paris, Tandem an legatū -
reos Jagguin Cestano da Silva,
e fide Cestano Puer per postea
duas filios. Vnde totos pueros
Sciatis. Quoties 10 de Agosto
dr. 871. *Videat Puer etiam*

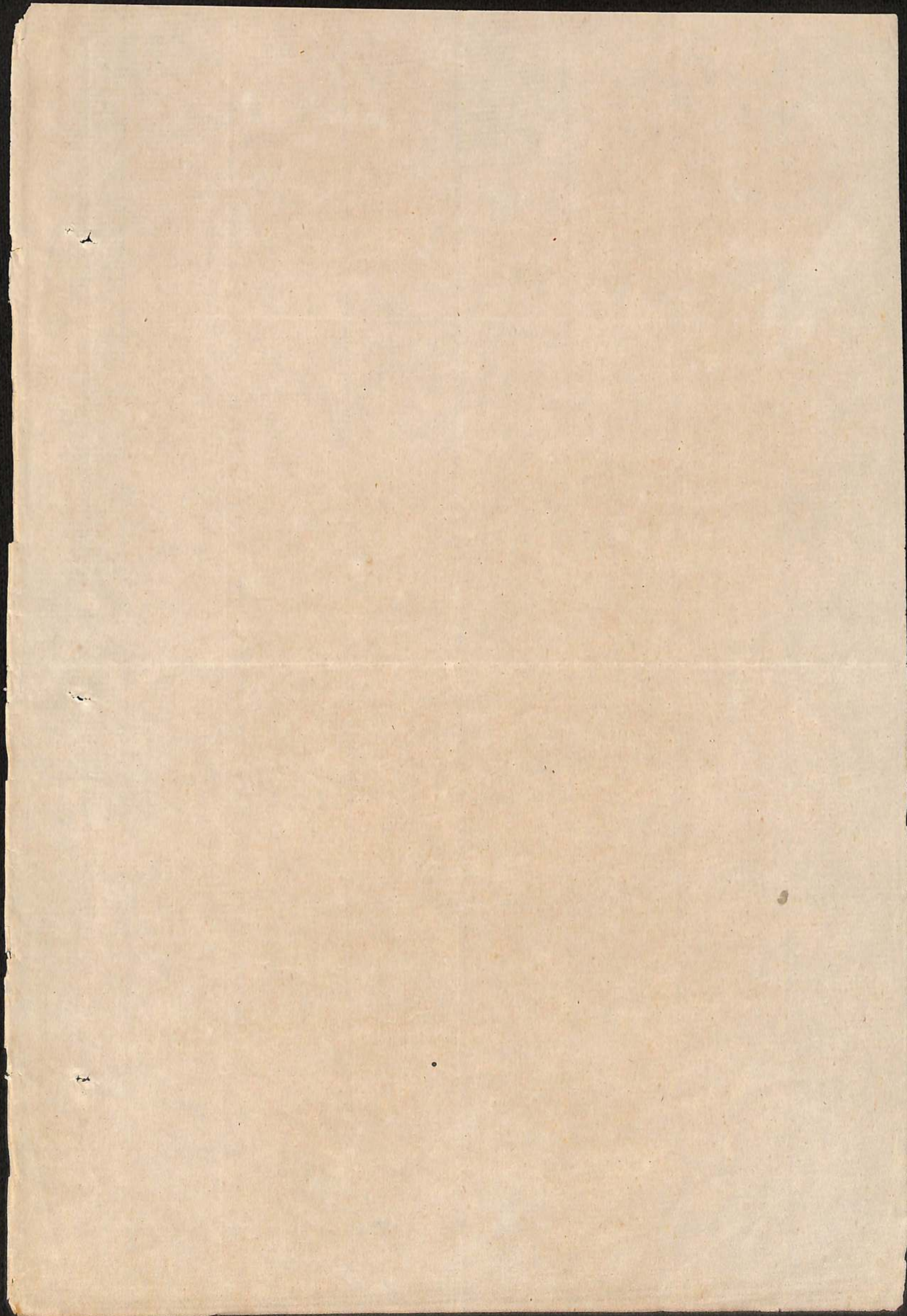
Mour

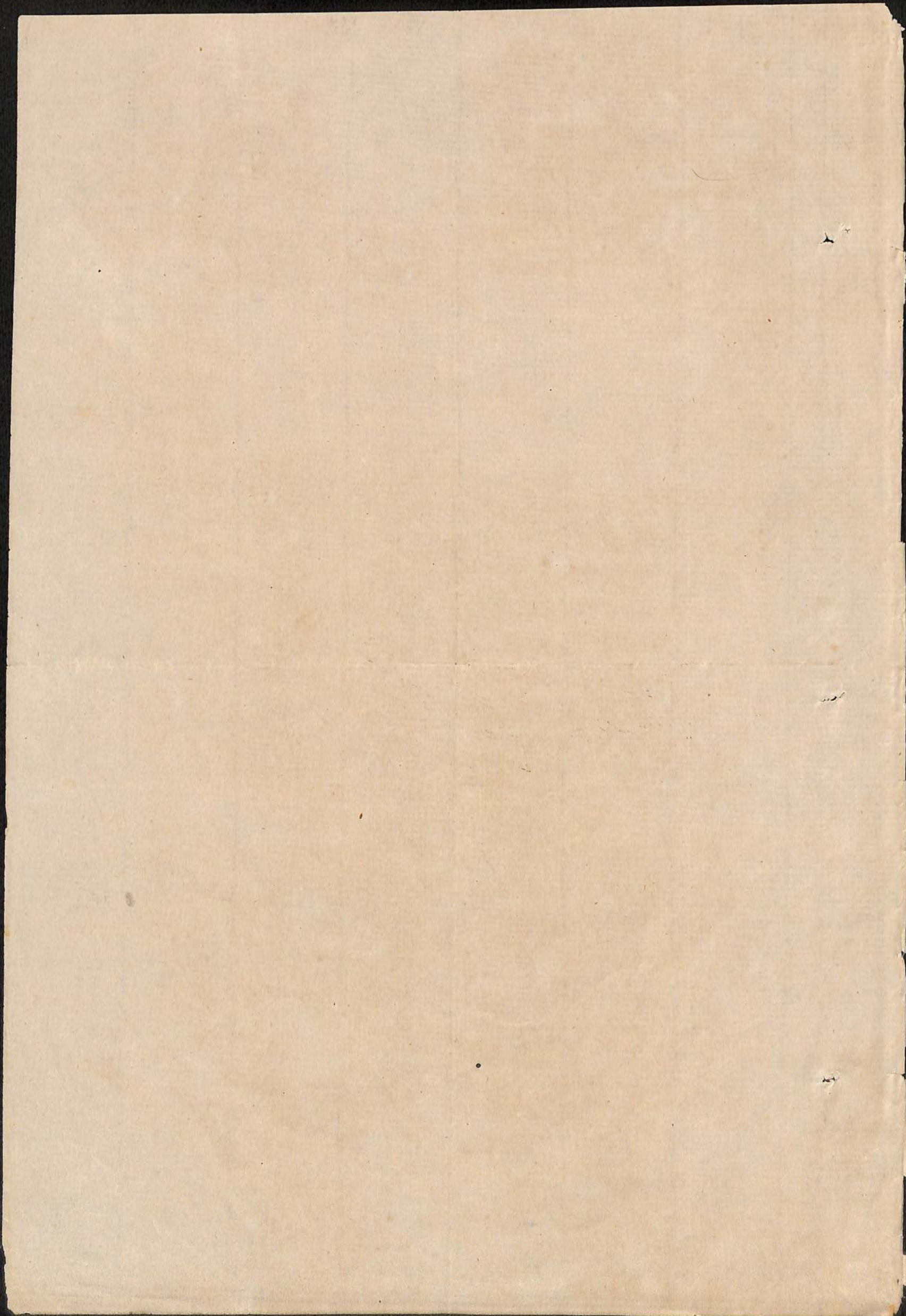


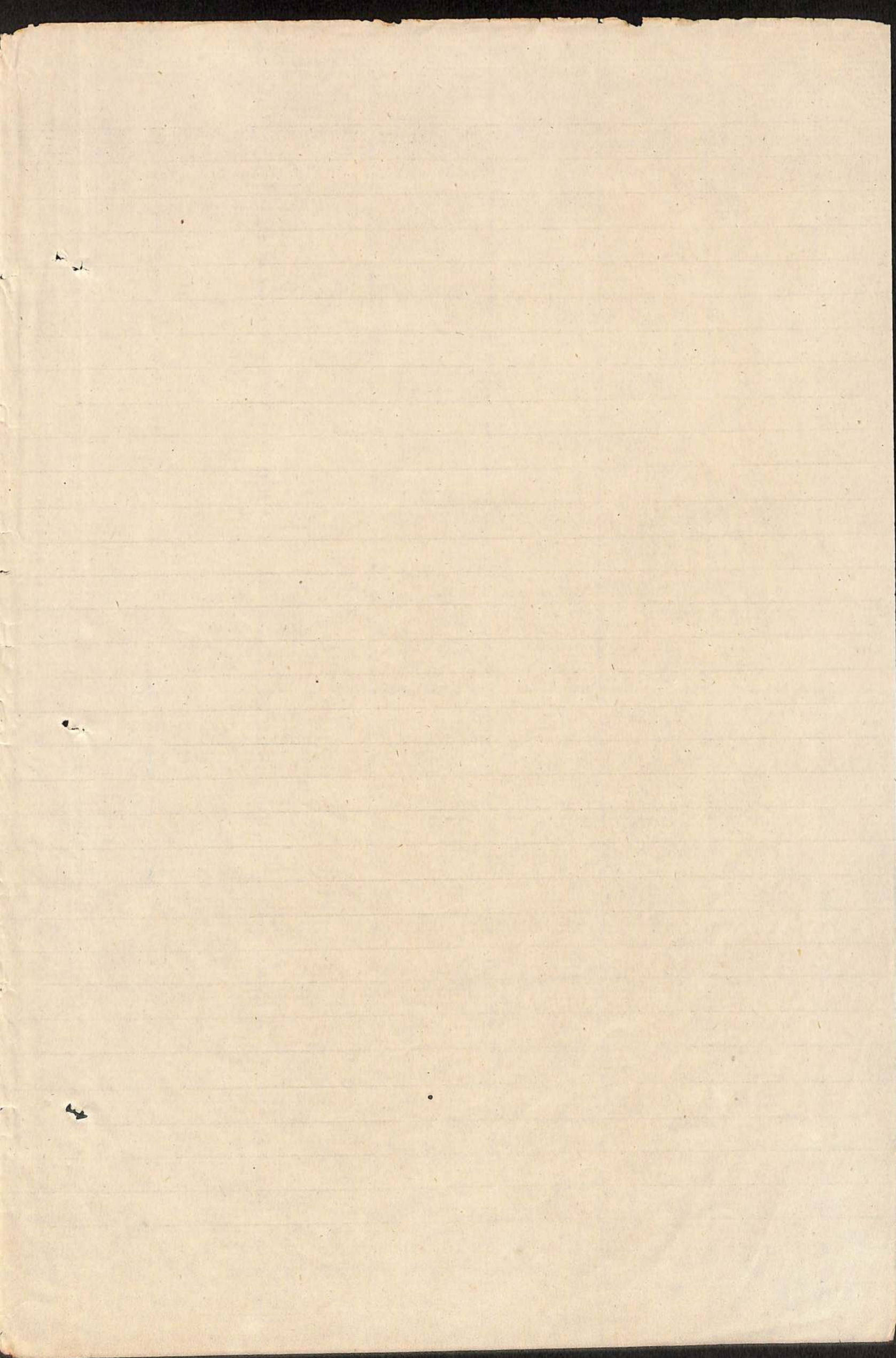
Conta

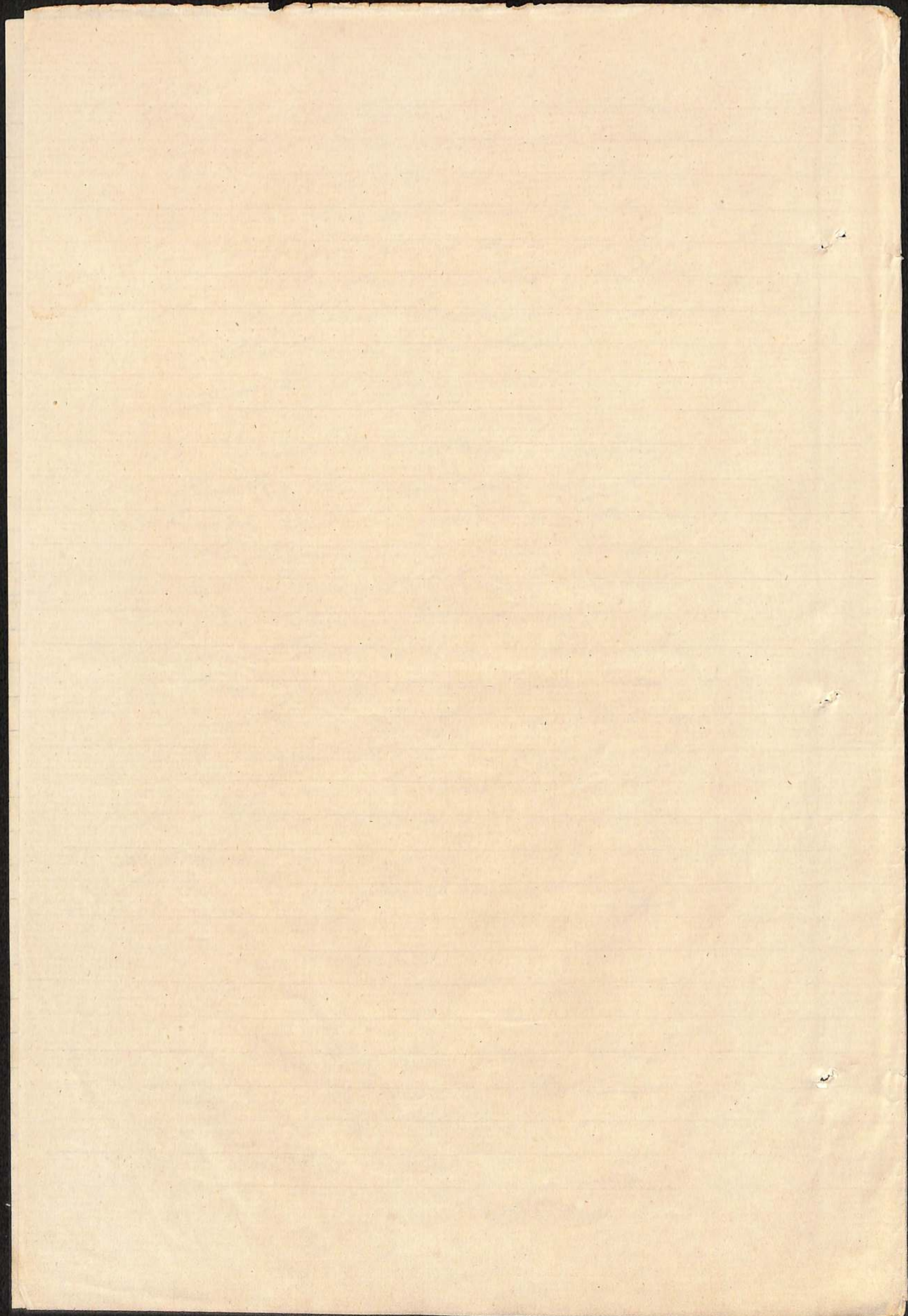
As Juiz Santos, juram. ^{to} fls 11		1,000
" " D. Curam., juram. ^{to} fls 15 e 36 v.	800	
Partilha e julgam. ^{to} da mesma	11,000	11,000
As Escri. ^{am}		
Auto ^{am} e tr. ^o de junth. ^o , data, v. ^o , e l. ^{am}	5,500	
Auto de invent. ^o fls 11 e tr. ^o fls 112	2,500	
Intim. ^o fls 131 e aud. ^o e intim. ^o fls 141 v.	11,300	
Juram. ^{to} fls 15 e conta fls 18	1,958	
Arrolam. ^{to} fls 18 v.	4,000	
Tr. ^o de fls 21 v., 22, 23 v., e 24 v.	5,000	
Intim. ^o e tr. ^o de fls 25 v. a 28 v.	12,500	
D. ^{as} de fls 29	10,000	
Auto de fls 29 v. e intim. ^o fls 31	10,000	
Termos de fls 31 v.	4,000	
Intim. ^o fls 36	14,000	
Juram. ^{to} fls 36 v., part. ^o fls 37 e lancam. ^{to}	17,820	
Intim. ^o fls 61. tr. ^o fls 61, v. ^o , e 62	12,500	
D. ^{as} e guia fls 64 e fls 69	19,200	131,288
As Curador		4,000
As Partidor		30,000
A cada avaliador 52,		124,000
	Conta	3,000
		304,888
Da parte.		
Peticões, sellos e docum. ^{to} fls 13		23,356
		328,244
Toca a cada herdr. pagar	41,030.	
	Macedo. Cont. ^{or}	

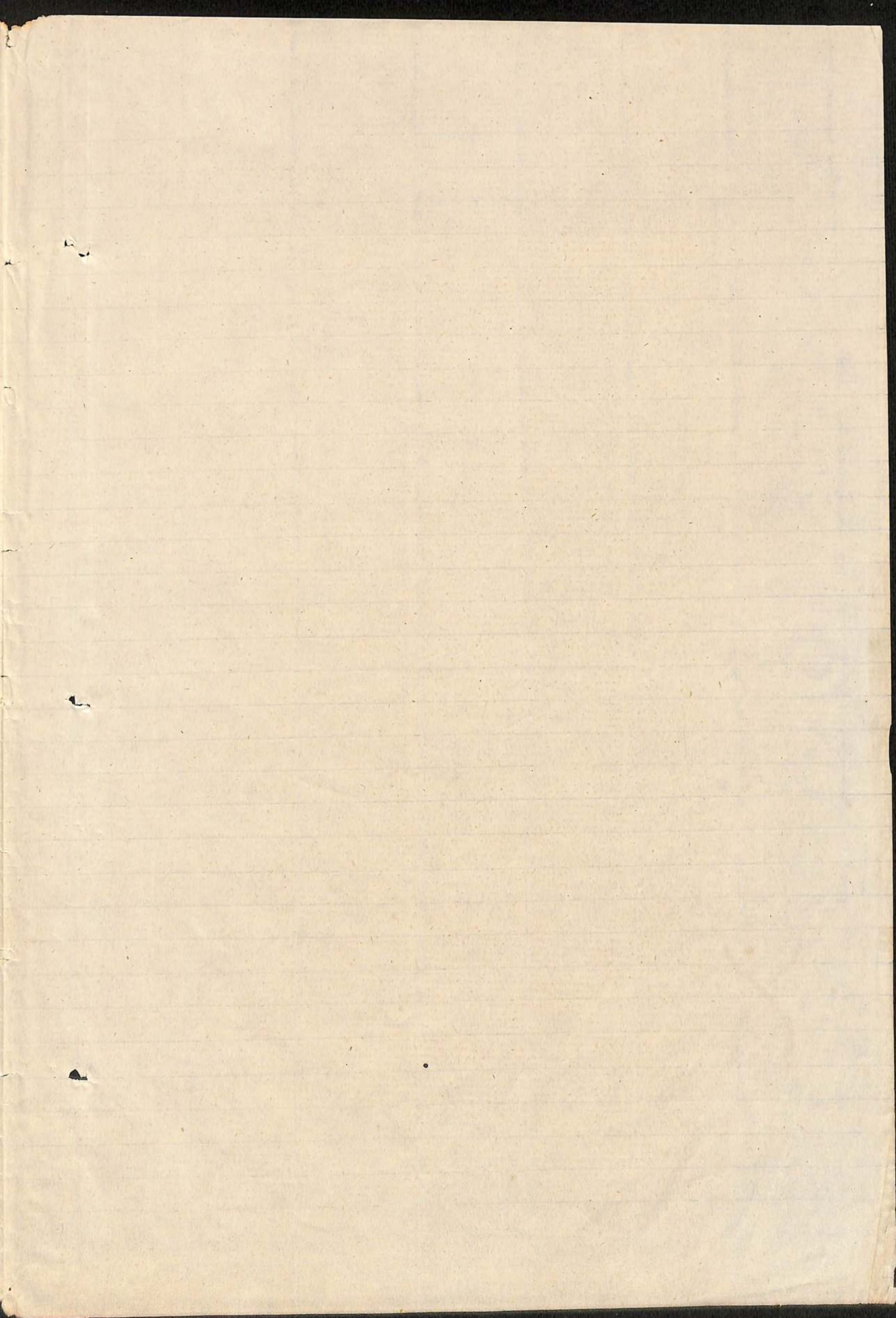
1842



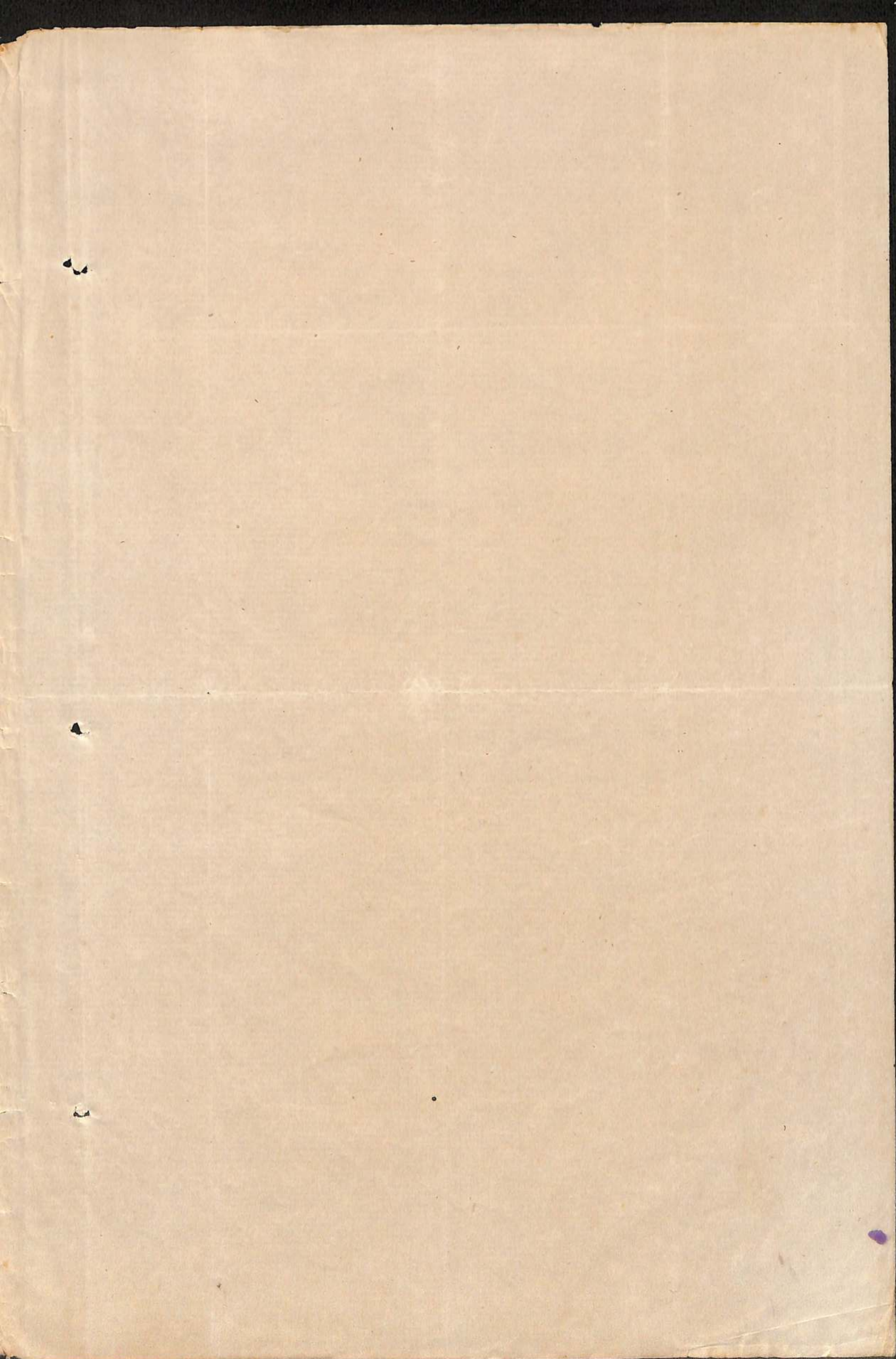


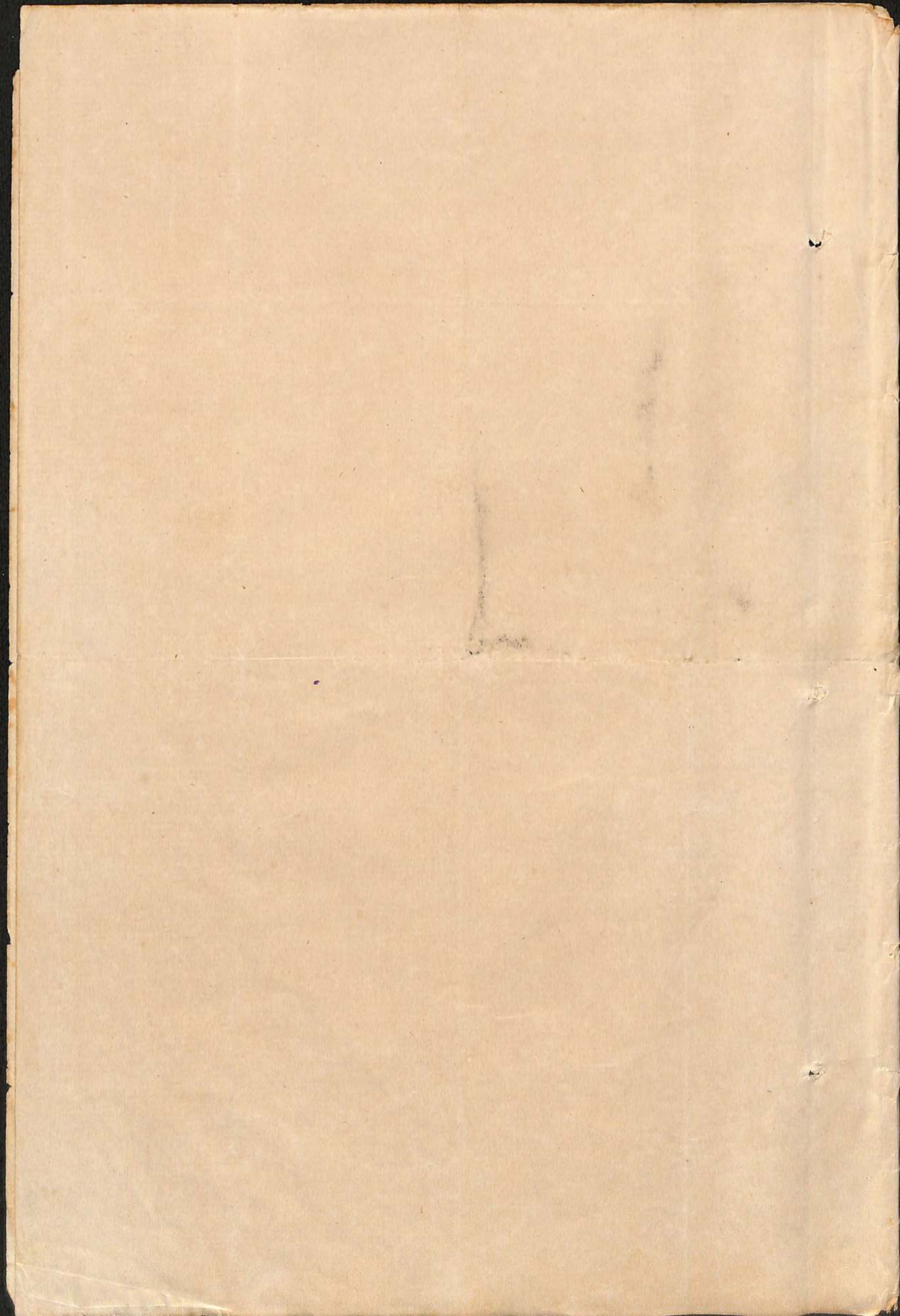












Calculo da partilha dos bens inventariados que ficaram
por fallimento de D. Bernardina Ignaz da Silveira de que
é Inventariante José Silveira de Souza Junior

Bens constantes de f. 18 a 21 n.º 5 a 9 e 11 a 28	5:453,440
Actos d.º de f. 29 s.º 30, n.º 1 a 6	12:500,000
D.º d.º de f. 17 s.º	300,000
Imhens existente, constante de f. 17 s.º	68,840
D.º d.º d.º de f. 23 s.º	746,000
Divida activa, const. de f. 23	4:358,434
<u>Monte mor</u>	<u>23:436,714</u>

Disposições liquido da respectiva taxa de lega-
do devido a Fazenda Prov.ª de Minas e despesas
da conta do testamento

8:400,693

Taxa da heranca e legado devido a Fazen-
da Prov.ª, sendo de 10 p.º do valor da coisa de se-
brado da praça legada as 3 irmãs solteiras
da fallida, D. Rita, D. Francisca e D. Luiza 400,000

Dito. d.º do uso fructo do valor da criula
Joanna liberta com a condicão de acompa-
nhar as ditas 3 irmãs solteiras. 15,000

De 10 p.º do valor da casa da rua Augus-
ta do Sobrinho Joaquin Cactano da Silva 120,000

D.º dito. do valor das esmolas legadas as
duas sobrinhas D. Tarcalia e D. Maria. 30,000

De 20 p.º do valor da casa da rua da
Conceição legada as duas filhas de Julio
Caut.ª Firminha D. Faustina e D. Maria. 320,000

Dito d.º das esmolas legadas as 3 viudas,
a filha do Paulino e as obras da Igreja
do Matto Grosso. 320,000

917,000

De topo da heranca proveniente do valor dos bens para
os herdeiros instituidos

1:0534228

De topo da heranca proveniente do valor dos
bens para os herdeiros instituidos

2848074

1:3372302 2:2542302

Heranca liquida da respectiva taxa devida
a Fazenda Prov. de Castello e devida activa para
partir pelos herdeiros

12:6358719

Linheiro existente na successão ao im-
posto conforme art. 22 do regulamen-
to em vigor, p. partir pelos herdeiros

746000

12:7812719

Heranca liquida da taxa devida a Fazenda Pro-
vincial para cada um dos herdeiros

1:597,714

Pagamento das disposições liquidas da taxa
devida a Fazenda Prov. de Minas e despezas da
conta do testamento

Casa de sobrado sita na praça legada as 3 irmãs solteiras
D. Rita e Francisca e D. Aurora f. 30

4:000000

criança Joaquina liberta, conditionalmente para acom-
panhar as citadas tres irmãs solteiras, f. 21

300,000

Casa da rua Augusta legada ao sobrinho Joaquim
Caetano da Silva f. 29 v.

1:200,000

D. Ca. rua da Conceição legada as 2 filhas D. Julia Caetano
da Silva e D. Faustina e D. Maria f. 10

1:500,000

Quenda com hypotheca de escritura de Domingos
José Alves legada ao Imperial Hospital de Caridade

1:517,693

Em vinheiro constante de f. 171

68,240

P. da repozição do herdeiro José

413,377

P. da repozição do herdeiro Antonio

155,783

Summa

9:255,693

Disposições 44

8:400,093

8:5540 00

Depois do pagamento da Fazenda Prov. da taxa
dos legados, a saber:

As legatárias D. Rita D. Francisca e D. Luiza, ir- mãs solteiras da falecida	415,000	}	855,000
Legatário Joaquim Caetano da Silva	120,000		
Julio Caetano Prura de legado de suas duas filhas D. Faustina e D. Maria	320,000		

Pagamento a Fazenda Prov.^a da taxa de herança e lega-
do

Em dinheiro do existente f. 23 1. ^o	146,000
Itm da reposição do herdeiro João	357,377
D. ^o do herdeiro D. Maria	295,925
D. ^o das legatárias D. Rita, D. Francisca e D. Luiza da taxa de valor da casa que lhe foi legada	400,000
D. ^o das mesmas legatárias de uso fructo da metade do valor da criola Joanna liberta condicionalmente	15,000
D. ^o das legatárias D. Faustina e D. Maria filhas de Julio Caetano Pr. ^a de valor da casa que lhes foi legada	320,000
D. ^o do legatário Joaquim Caetano da Silva, de valor da casa que lhe foi legada	120,000
Summa	2:254,302

Pagamento da herança líquida da taxa
devida a Fazenda Prov.^a do herdeiro José

Na divida de Antonio José de Sá	113,516
D. ^a de Antonio José Feliciano	28,134
D. ^a de Padre Pedro Duarte Silva	35,544
D. ^a de José Francisco da Silva	75,109
D. ^a de D. ^o Manoel da Silva Mafra	90,288
D. ^a de Manoel José de Jesus	12,500
	355,109

Bens de f. 18 n.^{os} 16, 17, 18, 20, 21 e 22

Casa de f. 30, n.^o 5

	36,000
	4:500,000
Summa	2:011,091
Herança líquida	4:597,714
Repo. ^a ao pagamento as disposições &	413,377

Pagamento da herança líquida da
taxa devida a Faz.^{da} Prov.^{al} a herdeira D. Maria

Devida como a lançada ao herdeiro José 355,091

Trez braças de terras de frente na rua da Constituição 8,
confrontando pelo Sul com casa do herdeiro de Elin-
tino Francisco de Souza e pelo Norte com as lanças

+ em pagamento ao herdeiro José, n.º 12 f.º 20 v.º 400,000

1 Mobília, n.º 13 f.º 20 v.º 100,000

Casa da rua de Livramento, n.º 5, f.º 30 1.100,000

Summa 1.955,091

Herança líquida 1.597,714

Repo.º do pagamento a Faz.^{da} Prov.^{al} e ao herdeiro 357,377

Pagamento da herança líquida da taxa devida
a Fazenda Prov.^{al} ao herdeiro José

Devida como a lançada ao herdeiro José 355,091

Trez braças de terras de frente na rua da Constituição 8,
confrontando pelo Sul com as lanças das a herdeira

D. Maria, e pelo Norte com quem circito f.º n.º 12 f.º 20 v.º 400,000

Casa da rua Augusta, n.º 3, f.º 30 1.200,000

Summa 1.955,091

Herança líquida 1.597,714

Repo.º do pagamento a Faz.^{da} Provincial 357,377

Pagamento da herança líquida da taxa
devida a Fazenda Provincial a herdeira D. Rita

Devida, como a lançada ao herdeiro José 355,091

No valor da preta Catharina f.º 17 v.º 75,000

Mesa de sala, f.º 20 v.º n.º 14 6,200

No valor do par de castiçais, f.º 21, n.º 23 20,160

No valor da casa, f.º 29 v.º, n.º 1 1.133,334

1.589,585

Em dinheiro da reposição da herdeira D. Maria 8,129

4.597,714

Pagamento da herança líquida da taxa	
devida a Fazenda Provincial a herdeira D. Guiza	
Divida como a lancada ao herdeiro José	" 355,091
No valor da preta Catharina f. 17 R.	" 75,000
Cadeiras, bandejas e Colheres, n.ºs 15, 24 e 26, f. 20 v. e 21	" 22,320
No valor da casa, f. 29, n.º 1	" 1:133,333
Dinhão da reposição da herdeira D. Maria	" 11,970
Summa	<u>1:597,714</u>

Pagamento da herança líquida da taxa	
devida a Fazenda Prov.ª a herdeira D. Francisca	
Divida como a lancada ao herdeiro José	" 355,091
No valor da preta Catharina, f. 17 v.	" 75,000
Uma banguinha, f. 20 v. n.º 17	" 5,000
No valor do par de castiçais, f. 21, n.º 23	" 20,160
No valor da casa, f. 29, n.º 1	" 1:133,333
Dinhão da reposição da herdeira D. Maria	" 9,130
Summa	<u>1:597,714</u>

Pagamento da herança líquida da taxa	
devida a Fazenda Prov.ª a herdeira D. Clara	
Divida como a lancada ao herdeiro José	" 355,091
No valor da preta Catharina, f. 17 v.	" 75,000
Casas Marquezas, e Colheres, f. 20 a 21, n.ºs 9, 11, 19 e 23.	" 1:133,800
Dinhão da reposição do herdeiro Antonio	" 1,594
Dinhão da reposição da herdeira D. Maria	" 32,229
Summa	<u>1:597,714</u>

Pagamento da herança líquida da taxa	
devida a Fazenda Prov.ª ao herdeiro Antonio	
Divida como a lancada ao herdeiro José	" 355,091
Casas, f. 19, n.ºs 6 e 7	" 1:400,000

Summa	
Herança líquida	" 1:597,714
Repu. do pagamento as disposições de herdeiros	<u>157,377</u>

